



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - Colic/SCG/Secont/Seec

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entretenimento, alimentação e lazer, tais como: carrinho de algodão doce, carrinho de pipoca, brinquedos infantis, estrutura composta por tendas e seus respectivos fechamentos laterais, mesas, cadeiras, estrutura de palco, banheiros, geradores de energia; instalação e operação de equipamentos de iluminação, audiovisual e comunicações; prestadores de serviços com vistas a atender os projetos e ações realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO : 1.195.824,43 (um milhão, cento e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 27/02/2025.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO Nº: 04015-00000227/2024-41

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de entretenimento, alimentação e lazer, tais como: carrinho de algodão doce, carrinho de pipoca, brinquedos infantis, estrutura composta por tendas e seus respectivos fechamentos laterais, mesas, cadeiras, estrutura de palco, banheiros, geradores de energia; instalação e operação de equipamentos de iluminação, audiovisual e comunicações; prestadores de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; em atenção ao item 4.3 do TR - Anexo I deste edital;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.7.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.7.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.7.14. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.14.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.7.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.7.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.7.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.7.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.7.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.7.18. A vedação de que trata o item 3.8.17. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.7.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.7.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.7.21. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10. O valor final mínimo o final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada grupo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.10. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) **Valores unitários e totais de cada item que compõem o grupo, bem como, o valor total do grupo e total da proposta**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, **de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital**;
 - c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) prazo de início dos serviços oferecidos deverá obedecer as condições de execução conforme o item 7.1 e seus subitens do TR - Anexo I deste edital;
 - f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
 - g) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
 - h) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
 - i) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VI deste edital;
 - j) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - k) declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII, deste edital;
 - l) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela **SEEC** uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua

Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 50,00(cinquenta) reais*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade;

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

7.9.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.1.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.4.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço* pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

14.13.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

14.14. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

14.14.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

14.14.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

14.14.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

14.14.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

14.14.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

14.15. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

14.16. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061 de 2013.

14.17. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14.18. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

14.19. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

14.19.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados

14.20. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

14.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.23.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.23.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.23.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

14.23.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato

14.23.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

14.23.5. ANEXO V - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.

- 14.23.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.
- 14.23.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.23.8. ANEXO VIII - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal - SEEC/DF.****PROCESSO Nº 04015-00000227/2024-41**

Termo de Referência - SEAC/SUAG/DICONP/GERAC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**1.1. Objeto**

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entretenimento, alimentação e lazer, tais como: carrinho de algodão doce, carrinho de pipoca, brinquedos infantis, estrutura composta por tendas e seus respectivos fechamentos laterais, mesas, cadeiras, estrutura de palco, banheiros, geradores de energia; instalação e operação de equipamentos de iluminação, audiovisual e comunicações; prestadores de serviços com vistas a atender os projetos e ações realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, mediante o sistema de registro de preços (SRP), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO 1 - BRINQUEDOS					
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA - Com diâmetro mínimo de 4,0 m de diâmetro e lona de salto colorida. Com protetor lateral de 2,50m de altura, contendo 01 (uma) escada de acesso, hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros, rede de proteção especial, protetor de molas colorido reforçado, molas em aço galvanizado, puxador de molas, lona de salto com proteção uv inteira sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo e montagem. Seguir normatização da ABNT para confecção e utilização do equipamento. ART válida para cada evento. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
2	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - Com dimensão a partir de 4,0 m x 4,0 m (quadrada) com caixas em madeirite ou OSB. Deverá ser revestida com espuma e lona vinílica colorida e conter no mínimo 3.000 bolinhas coloridas. As hastes laterais deverão ser constituídas de tubos de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura com medidas compatíveis ao tamanho da piscina. As hastes deverão ser revestidas com tubetes em espuma colorida com no mínimo 04 (quatro) cores. Deverá ser provida de colchonete em espuma e lona vinílica colorida, além de fechamento com rede de polipropileno com malha colorida de no mínimo 2,0 m. Deverá possuir escada de acesso, acompanhado de sistema de ancoragem para uma maior segurança. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ - Tobogã inflável de no mínimo 05 (cinco) metros de altura, capacidade de atendimento de no mínimo 04 (quatro) pessoas por vez, com estrutura do brinquedo colorida e feita em lona vinílica sansuy kp1000, material de alta resistência. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	30	R\$750,00	R\$ 22.500,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO PULA PULA - Pula Pula Inflável, tipo castelinho com no mínimo dimensões de 4,00(C) x 4,00(L) x 2,70(A) m. Confeccionado em KP 200, possui as laterais em lona inflável e teto. Fornecimento de ar por compressor de 110/120 volts, com chave reversora de voltagem. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	30	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
Valor Total R\$ 85.750,00					
GRUPO 2 - OFICINAS					
1	LOCAÇÃO DE OFICINA DE PINTURA FACIAL - locação de camarim, com monitor, para pintura e desenhos no rostos e na pele de crianças, incluindo o material completo (incluindo tinta antialérgica e não tóxica) por conta da empresa vencedora.	Meia-Diária (4 horas)	100	R\$ 581,25	R\$ 58.125,00
2	LOCAÇÃO DE OFICINA DE ESCULTURA DE BALÕES - Estrutura adequada (cadeira, mesa e compressor) para elaboração de esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para confecções de bichinhos e modelagens diversas, atendendo, no mínimo, 100 (cem) esculturas por evento. Incluindo 01 (um) monitor para o atendimento das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	100	R\$ 780,60	R\$ 78.060,00
3	LOCAÇÃO DE OFICINA CRIATIVA TEMÁTICA - Locação de Oficina Temática, incluso 2 monitores para organização e execução da oficina. Nas oficinas, de temáticas variadas, se realiza a confecção dos materiais. Por exemplo: confecção de máscaras de carnaval, orelhas de páscoa, cabelo e maquiagem junina, enfeites de Natal. Deve-se englobar também desenho, pintura, contação de estórias, teatro e fotografia. Materiais necessários para até 120 atendimentos. Materiais	Meia-Diária (4 horas)	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00

	hipoalergênicos e biodegradáveis, seguindo os padrões da Anvisa e Inmetro. (CARNAVAL/ PÁSCOA/ JUNINA/DIA DAS CRIANÇAS/ NATAL).				
Valor Total R\$ 160.185,00					
GRUPO 3 - CARRINHOS DE ALIMENTOS					
1	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Com atendente e material para atender durante o período de quatro horas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, a quantidade mínima mínima de 480 unidades e o máximo de 520 unidades de algodão doce de aproximadamente 30cm cada, cores variadas.	Meia-Diária (4 horas)	50	R\$ 304,67	R\$ 15.233,50
2	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA – Com atendente e material para atender no período de quatro horas. Deverá fornecer obrigatoriamente a quantidade mínima de 500 unidades e o máximo de 580 unidades de pacotes de pipoca, feitos de papel (para alimentos), no tamanho 8 cmx15cm.	Meia-Diária (4 horas)	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
Valor Total R\$ 37.733,50					
GRUPO 4 - ESTRUTURA					
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TUBULAR 06X06 - com cobertura em lona vinílica branca, medindo 06x06 metros, com altura de até 03 (três metros), incluso transporte, montagem e desmontagem. As tendas deverão ser entregues e recolhidas no local do evento, o qual será informado quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.	Unid/Dia	150	R\$ 690,00	R\$ 103.500,00
2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS de tenda 06m x 06m em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	Unid/Dia	150	R\$ 395,00	R\$ 59.250,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TUBULAR 04X04 - com cobertura em lona vinílica branca, medindo 04x04 metros, com altura de até 03 (três metros), incluso transporte, montagem e desmontagem. As tendas deverão ser entregues e recolhidas no local do evento, o qual será informado quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.	Unid/Dia	150	R\$ 537,50	R\$ 80.625,00
4	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS de tenda 04m x 04m em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	Unid/dia	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
5	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA QUADRADA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS em polipropileno (plástico)(DIÁRIA). Dimensões da mesa: 72 cm de altura, 69,5cm de largura e 69,5cm de profundidade. Dimensões da cadeira: sem apoio de braços, suporte de até 120kg, com 72cm de altura, 55cm de largura e 44cm de comprimento.	Unid/dia	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
6	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA - branca ou preta, quadrada, 3,15 x 2,40 em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavada e passada.	Unid/Dia	1000	R\$ 40,77	R\$ 40.770,00
7	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS - com fechamentos em lona antichama, inclusive nas suas laterais, montada em módulos de 05 metros entre as bases e com pé direito mínimo de 09 metros de altura na cumieira.	M²/Dia	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
8	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - VIP 2 módulos com 4 banheiros. Banheiros superluxo: 08 unidades. Banheiros superluxo PNE: 02 unidades. 02 pontos de água para banheiros. 02 pontos de desagüe para banheiros. Equipados com vasos sanitários, de boa qualidade. Descargas embutidas. Identificação através de setas e gêneros com adesivos plotados.	Unid/Dia	20	R\$ 4.496,67	R\$ 89.933,40
9	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE 0,60 X 0,50 - Em madeira ou PVC rígido com impressão 4x0 ou adesivadas. Arte enviada pela SEAC/DF ou desenvolvida pela empresa conforme identidade visual do evento.	Unid/Dia	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOXTRUSS - tipo Q15 ou Q30, treliça em alumínio; Prever estruturas de suporte (parafusos, cubos) e bases de sustentação da estrutura - "sapatas", cabos de aço e catracas de suporte.	Metro linear/Dia	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO ESTRUTURADO - Palco em Estrutura de Alumínio Q30, com fechamento completo em torno do palco em Lona Nigth E Day Branca , altura do chão ao piso com 1m de altura, e pé direito com 6m, carpetado na cor grafite, com duas escadas Medida do palco a definir conforme necessidade do evento, com estrutura mínima de 4 x 4.	M²/Dia	250	R\$ 69,42	R\$ 17.355,00
12	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA - com revestimento em chapas de MDF, com proteção de película "floor- door", com transporte, instalação, manutenção e desmontagem. Prever, especialmente durante a montagem do projeto, mão de obra capacitada a prestar serviços específicos.	M²/Dia	100	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
13	FECHAMENTO METALICO, com 2,20m de altura, composto de painéis individuais modulares, confeccionados em metalon resistente, treliçados e fixados através de encaixes com travamento através de pinos de segurança sem ofendículos na parte superior (serrilha) e depois de colocados e fixados com mão francesa, as mesmas deverão ser substituídas por vigotas de madeira de 2,80mx0,8x0,8cm, onde as mesmas deverão ser afixadas no chão com 80cm de profundidade; serão aproximadamente 350 pés direitos de vigota de madeira; acabamento em pintura metálica nas cores prata ou branca, em perfeito estado de conservação; não serão	M²/Dia	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

	aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados.				
14	GRADIL - em estrutura metálica confeccionado em módulos, medindo 2,20m de comprimento por 1,30 m de altura (conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar), em perfeito estado de conservação, padronizados nas cores prata ou brancos; em bom estado de conservação, sem ferrugem, sem descascados, com pintura e limpos.	Metro linear/Dia	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
15	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - de diversos tipos, de acordo com a necessidade, a ser levantada de acordo com orientação do corpo de bombeiros.	Unid/Dia	15	R\$ 184,45	R\$ 2.766,75
16	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES - Com chaves individuais, com cerca de 15 a 20 nichos. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/Dia	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
17	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE CREDENCIAMENTO - Em madeira pintada com acabamento em pintura automotiva (cor a escolher) ou adesivado (arte enviada pela Contratada ou desenvolvida pela empresa, de acordo com materiais do evento), com piso elevado para passagem de instalações dos equipamentos necessários, com prateleira interna, altura aproximada de 100cm e 150cm de largura, com portas com chaves.	Unid/Dia	10	R\$ 497,31	R\$ 4.973,10
18	LOCAÇÃO DE LIXEIRA - Capacidade mínima de 50 litros em cor a escolher. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
19	LOCAÇÃO DE SOFÁ 3 LUGARES - A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	4	R\$ 243,96	R\$ 975,84
20	LOCAÇÃO DE PUFF - Redondo ou quadrado grande, estofado e revestido em corino. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00
21	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO - mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
Valor Total R\$ 546.363,09					
GRUPO 5 - GERADORES DE ENERGIA					
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 10 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	36	R\$ 1.650,00	R\$ 59.400,00
2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 50 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	20	R\$ 2.336,67	R\$ 46.733,40
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 60 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	20	R\$ 1.898,55	R\$ 37.971,00
4	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 80 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	20	R\$ 2.470,00	R\$ 49.400,00
Valor Total R\$ 193.504,40					
GRUPO 6 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO, ELETRONICOS E OUTROS					
1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Roteador Wi-Fi - garantindo total acesso à internet, padrão 802.11 b/g/n/ac, com velocidade mínima de 1 Gbps.	Unid/Dia	10	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Rádio (tipo walk talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias e baterias reservadas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit handsfree. Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.	Unid/dia	16	R\$ 192,50	R\$ 3.080,00
3	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA/TOMADAS - Os pontos de energia deverão apresentar voltagem de 110 ou 220v, conforme necessidades dos equipamentos a serem instalados e/ou características da região onde o evento ocorrer. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	16	R\$ 690,00	R\$ 11.040,00
4	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Elipsoidal 26/50 graus 750 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea.	Unid/Dia	16	R\$ 233,33	R\$ 3.733,28
5	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Console de iluminação profissional. Pode controlar até 48 canais. Inclui display LCD Touch Screen.	Unid/Dia	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
6	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Console digital dmx- acima de 12 canais - canais com luminária.	Unid/Dia	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
7	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Fresnel 1000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação.	Unid/Dia	16	R\$ 260,42	R\$ 4.166,72
8	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Ribalda de Led 3W com controle DMX, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, incluindo cabeamento e instalação.	Unid/Dia	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
9	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletores mini brute com 6 lâmpadas DWE 650 watts folhas de papel sulfite A4) mínimo 36ppm	Unid/Dia	16	R\$ 359,50	R\$ 5.752,00
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletor Led Par 64 Rgbw 54 Leds De 3w Dmx Rgb Strobo, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores unidade.	Unid/Dia	16	R\$ 67,27	R\$ 1.076,32
11	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletor Set Light; Lâmpada refletora spot set light 500W.	Unid/Dia	16	R\$ 64,51	R\$ 1.032,16

12	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVING HEAD SPOT 575 - alimentação: AC 220V, 575W (Lâmpada HMI 575). 12 Canais, Movimento super suave de 16 Bit. Pan 540°, Tilt 270°. Seleção de 8 Bit ou 16 Bit, com velocidade ajustável., Função Estrobo que pode chegar a 15Hz, Foco motorizado, com ajuste sensível. Dimmer linear: 5%-100%. Reset via mesa de operação, Com programação automática, pode ser programada pelo display digital e carregá-lo automaticamente. Disco de Gobo: 9 gobos rotativos + branco + shake, Prisma de 3 faces com função rotante. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	16	R\$ 2.800,00	R\$ 44.800,00
13	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE CORTE - 4 Canais Mixer analógico Visão; S-Video (Y / C) ou Composite de entradas de vídeo; Componente YUV / S-Vídeo (Y / C) / 2 Saídas de Vídeo Composto; 1 estéreo (não balanceado); Entradas 2 microfones; Estéreo (não balanceado) Saída; Quad View saída de vídeo; Tally Exibição; visualização de saída; Suave Controle T- bar; Synchroniser canal Dual quadro TBC 04:02:02; Saída Tally Luz. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	4	R\$1.950,00	R\$ 7.800,00
14	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE ILUMINAÇÃO - Controla até 40 aparelhos com 36 canais, Controla até 99 canais dimmers, Monitoramento dos parâmetros pelo display, Função Scroll permite controlar 6 canais simultâneos - Canais físicos e lógicos independentes, 40 chases, Programas, Presets, Psychos, Padrão rack 19, Conector DMX in/out, SMPTE para sincronismo de memória, Regulagem independente de cenas, presets e tempos de crossfade, Audio input para sincronismo musical, Conector MIDI in/thru/out, Programas e memórias podem ser transferidas para PC, Fonte de alimentação 12V DC. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	4	R\$ 3.595,00	R\$ 14.380,00
15	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P2mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Caso necessário, a empresa deverá prever a construção de uma caixa em marcenaria com aplicação de imagens do evento para manutenção de equipamentos. O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento.	M²/Dia	48	R\$258,05	R\$ 12.386,40
16	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COMPLETO - tipo 4; Sonorização para atender até 1000 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 24 canais, caixas acústicas tipo line array com potência mínima de 400 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 6 microfones sem fio (podendo ser 01 gooseneck e 01 lapela). O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento.	Unid/Dia	4	R\$ 6.850,00	R\$ 27.400,00
17	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO - multifrequencial com bateria sobressalente (se solicitado, incluir pedestal de mesa ou de mão).	Unid/Dia	8	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00

Valor Total R\$ 165.476,88

GRUPO 7 - RECURSOS HUMANOS

1	SEGURANÇA - Profissional uniformizado com experiência na atividade de segurança de eventos e pessoas, devidamente uniformizada(o), devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual. Deverá se apresentar 02 horas antes do início do evento.	Diária (8 horas)	12	R\$ 161,63	R\$ 1.939,56
2	BRIGADISTA - Serviço de brigadistas de incêndio para eventos de com equipe uniformizada e treinada conforme a legislação vigente. Apresentar a documentação 5 dias antes do início do evento.	Diária (12 horas)	12	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00
3	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviços de limpeza e conservação - serviços com profissionais treinados, capacitados e uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário). No serviço deverá estar incluído todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço locado. Prever 02 profissionais por serviço.	Diária (8 horas)	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

Valor Total R\$ 6.811,56

TOTAL R\$ 1.195.824,43

1.2. Natureza da contratação

1.3. Os serviços objeto da contratação, são caracterizados como comuns , não superior à necessária para cumprir as finalidades à quais se destinam, conforme art.20 da Lei Federal nº 14.133, 1º de Abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital nº44.330 , de 16 de março de 2023.

1.4. Os serviços se enquadram na natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.22 - Serviços para Eventos em Geral.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021 e arts. 73, 74, I e 77 do Decreto Distrital 44.330, de 2023.

1.6. **Contrato**

1.7. A contratação com o(s) fornecedores registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual conforme o art.210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023 e art.95 da Lei Federal nº 14.233, de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

1.9. O fornecimento dos serviços em comento se enquadra como continuado tendo em vista que haverá necessidade de fornecimento contínuo pois, será uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para o cumprimento de seus dispositivos institucionais, considerando a sua atuação, mediante o atendimento itinerante que será realizado nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, promoverá e participará de vários eventos no decorrer do ano, com o objetivo de ampliar a comunicação e o acesso da população ao Governo Distrito Federal, e, para tanto, verifica que, a participação das famílias, nesses eventos, em especial das crianças, é de fundamental importância para a interação governo/população. Além disso, faz-se necessária a utilização de estrutura destinada aos pontos de atendimento em que os servidores estarão destacados para atender à população.

2.2. Destaca-se, por oportuno, que as ações promovidas pela SEAC ao longo do ano, visam alcançar a população de todas as regiões administrativas do Distrito Federal, sobretudo, a mais carentes, o que acarreta no deslocamento até essas localidades e, por conseguinte, são locais que não dispõem de estrutura adequada para o atendimento, demais disso, constatou-se que, no momento dos atendimentos aos cidadãos, as crianças que os acompanham, se devidamente entretidas com estrutura que permita o lazer, brincadeiras e outras atividades lúdicas, acarretará em acréscimo significativo na qualidade e eficiência do atendimento prestado, o que impactará no cumprimento ideal das atividades previstas no planejamento estratégico desta pasta.

2.3. Dessa forma, a presente necessidade pode ser definida nos seguintes termos:

2.3.1. Serviços de entretenimento e lazer às crianças que acompanham os cidadãos, tais como: carrinho de algodão doce, carrinho de pipoca, brinquedos infantis e outros;

2.3.2. Estrutura adequada para o atendimento móvel, com tendas e seus respectivos fechamentos laterais, mesas, cadeiras, banheiros químicos, entre outros;

2.3.3. Geradores de energia para mitigar prejuízos decorrentes de eventual ausência e/ou quedas de energia;

2.3.4. Equipamentos de iluminação, audiovisual, comunicação e afins;

2.3.5. Prestadores de serviço essenciais em eventos, tais como: segurança, brigadista, limpeza e serviços gerais.

2.4. Ademais, diante dos objetivos prioritários do Distrito Federal e da razão de existência da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, a demanda se justifica em razão da realização de eventos destinados aos projetos da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC que envolvem a comunidade, principalmente, por meio da itinerância nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, além dos eventos "Gari Sangue Bom". Dessa forma, a SEAC possui dentro do escopo de seus projetos proporcionar momentos de interação promovendo a integração social, lazer e bem-estar dos cidadãos com ações pertinentes à pasta.

2.5. A demanda em tela justifica-se, ainda, por conta do Projeto SEAC na Comunidade que tem como meta ampliar a comunicação de uma forma mais direta com a população, atuando de forma itinerante nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, promovendo a transversalidade com os demais órgãos do Governo do Distrito Federal. Busca-se, assim, levar serviços públicos de qualidade para as comunidades mais afastadas, que muitas vezes não possuem acesso a esses serviços devido à distância e à falta de infraestrutura.

2.6. A realização de eventos, tanto de pequeno quanto grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos da SEAC. Tendo em vista a demanda de atendimentos presente, dar voz à comunidade é essencial para compreender as demandas sociais. Assim é oportuna a celebração de um contrato que possa suprir serviços envolvendo o lazer, contribuindo para a realização de momentos especiais para a população como um todo.

2.7. A utilização dos equipamentos, a seguir especificados, é de fundamental importância para elevar a qualidade dos eventos institucionais realizados e das demais ações desenvolvidas junto à comunidade pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade Distrito Federal, sendo a contratação de serviço a melhor escolha.

2.8. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.9. **Fundamentação Legal**

2.10. Cumpre destacar, por oportuno, que a contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório.

2.11. Ademais, fundamentada pela garantia de atendimento, foram verificados e consolidados os quantitativos estimados conforme anexo único e no item 1.1.1 deste termo.

2.12. **Sistema Tr Digital**

2.13. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.14. **Princípio da Padronização**

2.15. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização - do Decreto Distrital nº44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria nº 135, de julho de 2016, a qual é utilizada para classificação de despesas e catalogação de itens.

2.16. **Minuta Padronizada**

2.17. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente termo de referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevinha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art.36, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.2., do Parecer Referencial SEI nº59/2024 - PGDF/PGCONS.

2.18. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 10, deste instrumento).

2.19. **Plano de Contratação Anual (PCA)**

2.20. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.21. I) ID PCA no PNCP: 32795877000102-0-000005/2024

2.22. II) Data de publicação no PNCP: 02/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO
GRUPO 1 - BRINQUEDOS				
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA - Com diâmetro mínimo de 4,0 m de diâmetro e lona de salto colorida. Com protetor lateral de 2,50m de altura, contendo 01 (uma) escada de acesso, hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras, rede de proteção especial, protetor de molas colorido reforçado, molas em aço galvanizado, puxador de molas, lona de salto com proteção uv inteira sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo e montagem. Seguir normatização da ABNT para confecção e utilização do equipamento. ART válida para cada evento. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	83306	39.22.00.001	22
2	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - Com dimensão a partir de 4,0 m x 4,0 m (quadrada) com caixas em madeirite ou OSB. Deverá ser revestida com espuma e lona vinílica colorida e conter no mínimo 3.000 bolinhas coloridas. As hastes laterais deverão ser constituídas de tubos de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura com medidas compatíveis ao tamanho da piscina. As hastes deverão ser revestidas com tubetes em espuma colorida com no mínimo 04 (quatro) cores. Deverá ser provida de colchonete em espuma e lona vinílica colorida, além de fechamento com rede de polipropileno com malha colorida de no mínimo 2,0 m. Deverá possuir escada de acesso, acompanhado de sistema de ancoragem para uma maior segurança. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	83299	39.22.00.001	22
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ - Tobogã inflável de no mínimo 05 (cinco) metros de altura, capacidade de atendimento de no mínimo 04 (quatro) pessoas por vez, com estrutura do brinquedo colorida e feita em lona vinílica sansuy kp1000, material de alta resistência. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	83298	39.22.00.001	22
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO PULA PULA - Pula Pula Inflável, tipo castelinho com no mínimo dimensões de 4,00(C) x 4,00(L) x 2,70(A) m. Confeccionado em kP 200, possui as laterais em lona inflável e teto. Fornecimento de ar por compressor de 110/120 volts, com chave reversora de voltagem. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	83297	39.22.00.001	22
GRUPO 2 - OFICINAS				
1	LOCAÇÃO DE OFICINA DE PINTURA FACIAL - locação de camarim, com monitor, para pintura de desenhos no rostos e na pele de crianças, incluindo o material completo (incluindo tinta antialérgica e não tóxica) por conta da empresa vencedora.	83295	39.22.00.001	22
2	LOCAÇÃO DE OFICINA DE ESCULTURA DE BALÕES - Estrutura adequada (cadeira, mesa e compressor) para elaboração de esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para confecções de bichinhos e modelagens diversas, atendendo, no mínimo, 100 (cem) esculturas por evento. Incluindo 01 (um) monitor para o atendimento das crianças.	83296	39.22.00.001	22
3	LOCAÇÃO DE OFICINA CRIATIVA TEMÁTICA - Locação de Oficina Temática, incluso 2 monitores para organização e execução da oficina. Nas oficinas, de temáticas variadas, se realiza a confecção dos materiais. Por exemplo: confecção de máscaras de carnaval, orelhas de páscoa, cabelo e maquiagem junina, enfeites de Natal. Deve-se englobar também desenho, pintura, contação de histórias, teatro e fotografia. Materiais necessários para até 120 atendimentos. Materiais hipoalérgicos e biodegradáveis, seguindo os padrões da Anvisa e Inmetro. (CARNAVAL/ PÁSCOA/ JUNINA/DIA DAS CRIANÇAS/ NATAL).	83295	39.22.00.001	22
GRUPO 3 - CARRINHOS DE ALIMENTOS				

1	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Com atendente e material para atender durante o período de quatro horas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, a quantidade mínima mínima de 480 unidades e o máximo de 520 unidades de algodão doce de aproximadamente 30cm cada, cores variadas.	65426	39.22.00.001	22
2	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA – Com atendente e material para atender no período de quatro horas. Deverá fornecer obrigatoriamente a quantidade mínima de 500 unidades e o máximo de 580 unidades de pacotes de pipoca, feitos de papel (para alimentos), no tamanho 8 cmx15cm.	65429	39.22.00.001	22
GRUPO 4 - ESTRUTURA				
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TUBULAR 06X06 - com cobertura em lona vinílica branca, medindo 06x06 metros, com altura de até 03 (três metros), incluso transporte, montagem e desmontagem. As tendas deverão ser entregues e recolhidas no local do evento, o qual será informado quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.	65430	39.22.00.001	22
2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS de tenda 06m x 06m em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	65430	39.22.00.001	22
3	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TUBULAR 04X04 - com cobertura em lona vinílica branca, medindo 04x04 metros, com altura de até 03 (três metros), incluso transporte, montagem e desmontagem. As tendas deverão ser entregues e recolhidas no local do evento, o qual será informado quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.	65430	39.22.00.001	22
4	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS de tenda 04m x 04m em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	65430	39.22.00.001	22
5	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA QUADRADA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS em polipropileno (plástico)(DIÁRIA). <u>Dimensões da mesa</u> : 72 cm de altura, 69,5cm de largura e 69,5cm de profundidade. <u>Dimensões da cadeira</u> : sem apoio de braços, suporte de até 120kg, com 72cm de altura, 55cm de largura e 44cm de comprimento.	65362/65363	39.12.00.019	12
6	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA - branca ou preta, quadrada, 3,15 x 2,40 em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavada e passada.	90045	39.22.00.013	22
7	TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS - com fechamentos em lona antichama, inclusive nas suas laterais, montada em módulos de 05 metros entre as bases e com pé direito mínimo de 09 metros de altura na cumieira.	90088	39.22.00.012	22
8	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - VIP 2 módulos com 4 banheiros. Banheiros superluxo: 08 unidades. Banheiros superluxo PNE: 02 unidades. 02 pontos de água para banheiros. 02 pontos de desagüe para banheiros. Equipados com vasos sanitários, de boa qualidade. Descargas embutidas. Identificação através de setas e gêneros com adesivos plotados.	85792	39.22.00.012	22
9	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE 0,60 X 0,50 - Em madeira ou PVC rígido com impressão 4x0 ou adesivadas. Arte enviada pela SEAC/DF ou desenvolvida pela empresa conforme identidade visual do evento.	90044	39.22.00.013	22
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOXTRUSS - tipo Q15 ou Q30, treliça em alumínio; Prever estruturas de suporte (parafusos, cubos) e bases de sustentação da estrutura - "sapatas", cabos de aço e catracas de suporte.	85796	39.22.00.012	22
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO ESTRUTURADO -Palco em Estrutura de Alumínio Q30, com fechamento completo em torno do palco em Lona Nigth E Day Branca , altura do chão ao piso com 1m de altura, e pé direito com 6m, carpetado na cor grafite, com duas escadas Medida do palco a definir conforme necessidade do evento, com estrutura mínima de 4 x 4.	90228	39.22.00.012	22
12	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA - com revestimento em chapas de MDF, com proteção de película "floor- door", com transporte, instalação, manutenção e desmontagem. Prever, especialmente durante a montagem do projeto, mão de obra capacitada a prestar serviços específicos.	90091	39.22.00.012	22
13	FECHAMENTO METALICO , com 2,20m de altura, composto de painéis individuais modulares, confeccionados em metalon resistente, treliçados e fixados através de encaixes com travamento através de pinos de segurança sem ofendículos na parte superior (serrilha) e depois de colocados e fixados com mão francesa, as mesmas deverão ser substituídas por vigotas de madeira de 2,80mx0,8x0,8cm, onde as mesmas deverão ser afixadas no chão com 80cm de profundidade; serão aproximadamente 350 pés direitos de vigota de madeira; acabamento em pintura metálica nas cores prata ou branca, em perfeito estado de conservação; não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados.	85797	39.22.00.012	22
14	GRADIL - em estrutura metálica confeccionado em módulos, medindo 2,20m de comprimento por 1,30 m de altura (conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar), em perfeito estado de conservação, padronizados nas cores prata ou brancos; em bom estado de conservação , sem ferrugem, sem descascados, com pintura e limpos.	90093	39.22.00.012	22
15	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - de diversos tipos, de acordo com a necessidade, a ser levantada de acordo com orientação do corpo de bombeiros.	89735	39.22.00.010	22
16	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES - Com chaves individuais, com cerca de 15 a 20 nichos. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	85799	39.22.00.012	22

17	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE CREDENCIAMENTO - Em madeira pintada com acabamento em pintura automotiva (cor a escolher) ou adesivado (arte enviada pela Contratada ou desenvolvida pela empresa, de acordo com materiais do evento), com piso elevado para passagem de instalações dos equipamentos necessários, com prateleira interna, altura aproximada de 100cm e 150cm de largura, com portas com chaves.	85801	39.22.00.012	22
18	LOCAÇÃO DE LIXEIRA - Capacidade mínima de 50 litros em cor a escolher. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	90094	39.22.00.012	22
19	LOCAÇÃO DE SOFÁ 3 LUGARES - A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	85802	39.22.00.012	22
20	LOCAÇÃO DE PUFF - Redondo ou quadrado grande, estofado e revestido em corvino. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	85803	39.22.00.012	22
21	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO - mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	85804	39.22.00.012	22
GRUPO 5 - GERADORES DE ENERGIA				
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 10 KVA , Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	90042	39.22.00.010	22
2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 50 KVA , Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	90091	39.22.00.010	22
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 60 KVA , Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	65129	39.22.00.010	22
4	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 80 KVA , Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	65129	39.22.00.010	22
GRUPO 6 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO, ELETRONICOS E OUTROS.				
1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Roteador Wi-Fi - garantindo total acesso à internet, padrão 802.11 b/g/n/ac, com velocidade mínima de 1 Gbps.			
2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Rádio (tipo walk talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias e baterias reservadas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit handsfree. Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.	85805	39.22.00.010	22
3	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA/TOMADAS - Os pontos de energia deverão apresentar voltagem de 110 ou 220v, conforme necessidades dos equipamentos a serem instalados e/ou características da região onde o evento ocorrer. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	85806	39.22.00.001	22
4	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Elipsoidal 26/50 graus 750 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea.	90047	39.22.00.011	22
5	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Console de iluminação profissional. Pode controlar até 48 canais. Inclui display LCD Touch Screen.	90084	39.22.00.009	22
6	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Console digital dmx- acima de 12 canais - canais com luminária.	90106	39.22.00.009	22
7	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Fresnel 1000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação.	90105	39.22.00.009	22
8	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Ribalda de Led 3W com controle DMX, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, incluindo cabeamento e instalação.	90107	39.22.00.009	22
9	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletores mini brute com 6 lâmpadas DWE 650 watts folhas de papel sulfite A4) mínimo 36ppm	90039	39.22.00.009	22
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletor Led Par 64 Rgbw 54 Leds De 3w Dmx Rgb Strobo, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores unidade.	90104	39.22.00.009	22
11	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletor Set Light; Lâmpada refletora spot set light 500W.	90043	39.22.00.009	22
12	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVING HEAD SPOT 575 - alimentação: AC 220V, 575W (Lâmpada HMI 575). 12 Canais, Movimento super suave de 16 Bit. Pan 540°, Tilt 270°. Seleção de 8 Bit ou 16 Bit, com velocidade ajustável., Função Estrobo que pode chegar a 15Hz, Foco motorizado, com ajuste sensível. Dimmer linear: 5%-100%. Reset via mesa de operação, Com programação automática, pode ser programada pelo display digital e carregá-lo automaticamente. Disco de Gobo: 9 gobos rotativos + branco + shake, Prisma de 3 faces com função rotante. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	90040	39.22.00.009	22
13	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE CORTE - 4 Canais Mixer analógico Visão; S-Video (Y / C) ou Composite de entradas de vídeo; Componente YUV / S-Vídeo (Y / C) / 2 Saídas de Vídeo Composto; 1 estéreo (não balanceado); Entradas 2 microfones; Estéreo (não balanceado) Saída; Quad View saída de vídeo; Tally Exibição; visualização de saída; Suave Controle T-bar; Synchroniser canal Dual quadro TBC 04:02:02; Saída Tally Luz. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	90041	39.22.00.009	22
14	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE ILUMINAÇÃO - Controla até 40 aparelhos com 36 canais, Controla até 99 canais dimmers, Monitoramento dos parâmetros pelo display, Função Scroll	85807	39.22.00.009	22

	permite controlar 6 canais simultâneos - Canais físicos e lógicos independentes, 40 chases, Programas, Presets, Psychos, Padrão rack 19, Conector DMX in/out, SMPTE para sincronismo de memória, Regulagem independente de cenas, presets e tempos de crossfade, Audio input para sincronismo musical, Conector MIDI in/thru/out, Programas e memórias podem ser transferidas para PC, Fonte de alimentação 12V DC. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.			
15	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P2mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Caso necessário, a empresa deverá prever a construção de uma caixa em marcenaria com aplicação de imagens do evento para manutenção de equipamentos. O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento.	90086	39.22.00.010	22
16	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COMPLETO - tipo 4; Sonorização para atender até 1000 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 24 canais, caixas acústicas tipo line array com potência mínima de 400 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 6 microfones sem fio (podendo ser 01 gooseneck e 01 lapela).O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento.	90048	39.22.00.009	22
17	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO - multifrequencial com bateria sobressalente (se solicitado, incluir pedestal de mesa ou de mão).	85808	39.22.00.009	22
GRUPO 7 - RECURSOS HUMANOS				
1	SEGURANÇA - Profissional uniformizado com experiência na atividade de segurança de eventos e pessoas, devidamente uniformizada(o), devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual. Deverá se apresentar 02 horas antes do início do evento.	85809	39.22.00.017	22
2	BRIGADISTA - Serviço de brigadistas de incêndio para eventos de com equipe uniformizada e treinada conforme a legislação vigente. Apresentar a documentação 5 dias antes do início do evento.	85810	39.22.00.001	22
3	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviços de limpeza e conservação - serviços com profissionais treinados, capacitados e uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário). No serviço deverá estar incluído todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço locado. Prever 02 profissionais por serviço.	85811	39.22.00.001	22

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual contratação de serviços de locação, bem como prestadores de serviços para realização de eventos em geral, com vistas a atender os projetos e ações realizadas em eventos que a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal realiza e/ou participa.

3.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada grupo do registro de preços estão detalhados no anexo I e no item 1.1.1 deste termo.

3.3. Acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de sistema de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.

3.4. Ademais, a escolha pelo registro de preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do plano de suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

3.5. As condições do serviço foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às práticas do setor privado. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução dos contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

3.6. Considerando as características dos serviços e/ou materiais a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

3.7. As definições para instruir os quantitativos apontados foram analisadas de acordo com as prováveis novas demandas provenientes de projetos novos a serem realizados pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

3.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.1.3. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.1.4. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.1.5. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.1.6. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

4.1.7. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

4.1.8. Durante e após a realização dos eventos, a CONTRATADA será a responsável pela limpeza do local, devendo manter o ambiente limpo e realizar a correta separação e alocação dos resíduos gerados.

4.2. Exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação

4.3.1. É vedado o consórcio do objeto contratual tendo em vista a necessidade de garantir maior eficiência, responsabilidade e segurança na execução do contrato.

4.3.2. Por se tratar de um objeto altamente específico e por demandar expertise técnica particular, a vedação de consórcios assegura que apenas empresas plenamente capacitadas participem, evitando a diluição da responsabilidade técnica e facilitando a gestão contratual.

4.3.3. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

4.3.4. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.3.5. A participação de cooperativas não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual veda o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."

4.3.5.1. Primeiramente, o inciso I, alínea "a", do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 visa proteger o caráter competitivo do processo licitatório, evitando práticas que possam resultar em favorecimento ou diminuição da igualdade de condições entre os licitantes. Nesse contexto, cooperativas, ao possuírem estrutura societária e regime de funcionamento distintos das empresas convencionais, poderiam gozar de condições particulares de contratação e remuneração de pessoal que, na prática, alteram o equilíbrio de concorrência esperado para este certame.

4.3.5.2. A natureza do fornecimento e instalação dos sistemas de eficiência energética também reforça a necessidade experiência técnica específica e capacidade organizacional robusta. Frequentemente, tais serviços demandam investimento inicial considerável e capacitação técnica especializada, o que nem sempre é característico das cooperativas, cuja composição é, por definição, de prestação de serviços por seus próprios cooperados. A contratação de uma cooperativa poderia implicar em eventual substituição ou rotatividade de pessoal entre cooperados, o que comprometeria a continuidade, a qualidade e a responsabilidade técnica necessárias para a operação dos sistemas instalados nas Unidades de Saúde.

4.3.5.3. Além disso, a participação de cooperativas nesse processo poderia gerar questionamentos quanto à fiscalização e garantia de responsabilidade técnica perante eventuais falhas ou inadimplementos, considerando que, nas cooperativas, os cooperados não possuem relação de subordinação típica com a entidade, o que torna mais difícil a imposição de penalidades e controle de desempenho em conformidade com o contrato.

4.3.5.4. Desta forma, visando manter a objetividade do processo licitatório e assegurar que todos os concorrentes estejam em condições equivalentes de oferecer proposta com a mesma exigência de qualidade e responsabilidade técnica, a vedação à participação de cooperativas encontra fundamento adicional, além da previsão legal mencionada, na natureza técnica e de especialidade do objeto a ser contratado.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento), de acordo com artigos 98, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato.

4.4.3. A garantia ficará retida no caso de extinção contratual por responsabilidade da contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

4.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada inexecução contratual, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. **Vistoria**

4.5.1. Não há necessidade de vistoria prévia dos locais onde serão prestados os serviços.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de Execução**

5.1.1. Os serviços de locação incluem: brinquedos uma diversidade de carrinhos de alimentos, como os de algodão doce, pipoca, assim como outras opções de diversão. Além disso, é mencionada a estrutura necessária para suportar tais atividades, como tendas, fechamentos laterais, mesas, cadeiras, palco e banheiros. Outros aspectos importantes abrangem os geradores de energia, os equipamentos de iluminação, audiovisual e comunicações, bem como a presença de prestadores de serviços diversos.

5.1.2. Os serviços serão realizados sob demanda do órgão, de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste termo de referência.

5.1.3. A programação dos eventos será repassada a empresa com antecedência pelo fiscal de Contrato para que a mesma esteja ciente da execução no recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.4. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra qualificada em todos os serviços a serem executados.

5.1.5. Verificando a necessidade de troca de qualquer componente para a execução do serviço, este poderá ser finalizado até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço e/ou do chamado do Executor do Contrato.

5.1.6. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço executado em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

5.2. **Materiais a serem disponibilizados**

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na tabela 1.1.1, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3.1. Os serviços serão executados nos locais a serem indicados na Ordem de Serviço.

5.4. **Rotinas a serem cumpridas**

5.4.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrição na ordem de serviço e/ou chamado do Fiscal do Contrato.

5.4.2. A montagem dos equipamentos e das estruturas deve ocorrer com antecedência, mínima, de duas horas antes do evento, de acordo com o horário estipulado na Ordem de Serviço.

5.4.3. A locação, referente a todos os itens, terá o período de duração definidos em diárias ou meia diárias a depender da especificidade de cada item, conforme previsto no quadro constante no item 1 acima. Em todo caso não está computado neste período o tempo relativo ao transporte, montagem e desmontagem.

5.4.4. Os equipamentos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, sem corrosão, sujidades, fios elétricos desencapados e imperfeições.

5.4.5. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4.6. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

5.7. **Obrigações da Contratada**

5.7.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo um monitor (devidamente uniformizado e identificado) para cada brinquedo e um atendente (devidamente uniformizado e identificado) para cada carrinho de alimentos durante todo o período de duração do evento e, para as oficinas criativas, dois monitores, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de alimentação aos funcionários e transporte dos mesmos e equipamentos até o local do evento.

5.7.2. Responsabilizar-se pela qualidade técnica das pessoas que irão trabalhar como monitor e atendente, os quais deverão ser treinados para as situações corriqueiras no manuseio dos brinquedos ou equipamentos e fornecimento dos serviços.

5.7.3. A contratada deverá finalizar a montagem dos equipamentos e estruturas com antecedência mínima de vinte e quatro horas antes do evento, de acordo com o horário estipulado na Ordem de Serviço.

5.7.4. Responsabilizar-se exclusivamente pelo rigor e tecnicismo no tocante à montagem dos itens, lhe incumbindo toda responsabilidade pela segurança e satisfatório funcionamento dos mesmos.

5.8. **Obrigações da Contratante**

- 5.8.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.
- 5.8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados o em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 5.8.3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços.
- 5.8.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos e execução dos serviços.
- 5.8.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a entrega dos equipamentos e a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.
- 5.8.6. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 5.8.7. Disponibilizar todas as informações e documentações necessárias à elaboração e execução dos serviços, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para a implantação do serviço.
- 5.8.8. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 5.8.9. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas e proposta de eventual aplicação de sanção.
- 5.8.10. Designar servidor ou comissão executora para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
- 5.8.11. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.8.12. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 5.8.13. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.
- 5.8.14. A programação dos eventos será repassada a empresa com antecedência pelo fiscal de Contrato para que a mesma esteja ciente da execução no recebimento da Ordem de Serviço.

5.9. **Especificação da Garantia do Serviço**

- 5.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Preposto**

- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 04 horas.
- 6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. **Fiscalização**

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. **Fiscalização Técnica**

- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.
- 6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ;conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.9. **Fiscalização Administrativa**

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.10. **Gestor do Contrato**

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **Do recebimento do objeto**

7.1.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente, no ato da entrega/instalação** pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.1.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens ou materiais será realizado:

7.1.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais responsáveis pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada evento, o fiscal do evento/equipe de fiscalização do contrato do contrato irá atestar a execução do objeto e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.5. Os serviços/materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sanado o problema.

7.1.7. **Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021);

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei nº 14.133/2021).

8.4.4. **Multa:** além das glosas previstas em Efeitos Remuneratórios - Anexo IV deste Termo de Referência, a contratada está sujeita à aplicação de multa:

- I - Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- II - Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.3, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.3, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- V - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- VI - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- VII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/ 2021).

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021)

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

8.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida autarquia decorrentes de um futuro contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma autarquia ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, em atenção aos arts.114 e 195 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art 33 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por **grupo**, uma vez que não será permitido o fracionamento do objeto.

9.1.4. Assim, a adjudicação por grupo por um mesmo fornecedor visa tão somente assegurar a correta prestação dos serviços, vez que a existência de fornecedores distintos para cada um dos itens poderia trazer problemas operacionais, bem como custos adicionais ao contrato, de tal sorte, infere-se que a formação do grupo em questão foi baseada na necessidade de operacionalização dos serviços que comporão a pretensa contratação, objetivando garantir um nível de operacionalização no grupo, já que os itens fazem parte de conjunto que deverá ser harmônico e complementar entre si;

9.1.5. No tocante aos aspectos legais que envolvem a matéria, faz-se prudente destacar que não se configura, salvo outro entendimento, ilegalidade na realização do aludido pregão com previsão de adjudicação dos serviços por grupo, e não por itens, tendo em vista que os serviços do grupo encontra-se integrado por itens de uma mesma natureza e que guardam estreita relação;

9.1.6. Impende ainda destacar que, comparativamente à adjudicação por item, a adjudicação por grupo, no presente caso, não restringe a competitividade do certame, pois não inviabiliza a participação de empresas especializadas em um único gênero, em favor de grandes distribuidores atacadistas ou prestadores de serviços, dada a natureza dos alimentos definidos no termo de referência;

9.1.7. Por derradeiro, considerando todas as informações consignadas nos autos e no presente termo de referência, entende-se por suficientes as razões técnicas que demonstram necessário promover os agrupamentos dos serviços como medida tendente a propiciar contratação mais vantajosa aos interesses da Administração.

9.1.8. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.10. O modo de disputa será **aberto**.

9.1.11. A opção pelo regime **aberto** tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

9.1.12. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

9.1.13. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

9.1.14. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O contrato será executado, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da lei 14.133/2021.

9.3. **Exigências de habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. **Habilitação jurídica**

- I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governador do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;
 - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC =

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG =

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste termo de referência.

- f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3.1.4. **Qualificação Técnica**

- I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.
- II - Deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando prestação de serviços de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto da presente contratação.

10. **REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II e IV do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que a SEAC-DF, em razão de sua missão institucional, participa de eventos comunitários promovidos por outros órgãos e entidades sem datas pré-definidas.

10.2. Demais aspectos acerca da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10.3. **Vigência da ata de registro de preços**

10.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

10.3.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133, de 2021 e do §1º do art. 198 do Decreto Distrital 44.330, de 2023.

10.4. **Adesão a ata de registro de preços**

10.4.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta ao órgão contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

10.4.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

10.5. **Obrigações do órgão gerenciador**

10.5.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

10.5.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

10.5.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

10.5.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

10.5.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

10.5.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.195.824,43 (um milhão, cento e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinalizará o valor de referência que representa o de mercado.

11.2. Considerando a importância de garantir a transparência no processo de licitação e estimular os licitantes a proporem valores de acordo com o mercado, o montante estimado para esta contratação não será sigiloso, sendo divulgado publicamente no momento da publicação do edital, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. **Da cota reservada**

11.3.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem o GRUPO, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

11.3.2. Portanto, a não utilização da COTA faz-se necessária, ademais, pois visa garantir a uniformidade e padronização dos itens, haja vista as possíveis diferenças na padronagem de tons, acabamento entre outros.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

- 12.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.
- 12.3. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor, sendo exigível apenas no ato da formalização do contrato, conforme disposto no parágrafo único, do art. 189 do Decreto 44.330, de 2023.
- 12.4. A conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários será requerida em momento oportuno, quando houver a formalização do contrato.
13. DOS ANEXOS
- 13.1. Constitui como parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- Anexo I - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens
- Anexo II - Planilha de Imagens ilustrativas
- Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço para Realização de Evento
14. **DAS ASSINATURAS E APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**
- 14.1. O presente instrumento foi elaborado em harmonia com o Decreto nº 44.330/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Brasília, 10 de Janeiro de 2025

VANESSA QUEIROZ COSTA
Gerente de Aquisições e Contratos Substituto

14.2. Ciente do conteúdo deste trabalho e atendendo ao previsto no § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330/2023, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela. Isso porque o objeto da pretendida contratação visa atender as ações realizada pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, em especial, aquelas em que há o recebimento de famílias da comunidade, foco do trabalho desenvolvidos pelas equipes que atendem nas ações itinerantes. Ademais, a contratação dos serviços, encontra-se alinhada às metas estabelecidas no planejamento estratégico deste órgão, o que resultará na eficiência dos serviços prestados à comunidade, foco de todas as ações desenvolvidas pela SEAC-DF.

ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES
Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	CÓD. BR	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO 1 - BRINQUEDOS							
1	18236	3.3.90.39.22.00.001.26268	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA - Com diâmetro mínimo de 4,0 m de diâmetro e lona de salto colorida. Com protetor lateral de 2,50m de altura, contendo 01 (uma) escada de acesso, hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros, rede de proteção especial, protetor de molas colorido reforçado, molas em aço galvanizado, puxador de molas, lona de salto com proteção uv inteira sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo e montagem. Seguir normatização da ABNT para confecção e utilização do equipamento. ART válida para cada evento. Incluindo 01 (um) monitor	Meia-Diária (4 horas)	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00

			para operação do brinquedo e segurança das crianças.				
2	18236	3.3.90.39.22.00.001.26269	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - Com dimensão a partir de 4,0 m x 4,0 m (quadrada) com caixas em madeirite ou OSB. Deverá ser revestida com espuma e lona vinílica colorida e conter no mínimo 3.000 bolinhas coloridas. As hastes laterais deverão ser constituídas de tubos de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura com medidas compatíveis ao tamanho da piscina. As hastes deverão ser revestidas com tubetes em espuma colorida com no mínimo 04 (quatro) cores. Deverá ser provida de colchonete em espuma e lona vinílica colorida, além de fechamento com rede de polipropileno com malha colorida de no mínimo 2,0 m. Deverá possuir escada de acesso, acompanhado de sistema de ancoragem para uma maior segurança. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
3	18236	3.3.90.39.22.00.001.26271	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ - Tobogã inflável de no mínimo 05 (cinco) metros de altura, capacidade de atendimento de no mínimo 04 (quatro) pessoas por vez, com estrutura do brinquedo colorida e feita em lona vinílica sansuy kp1000, material de alta resistência. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
4	18236	3.3.90.39.22.00.001.26270	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO PULA PULA - Pula Pula Inflável, tipo castelinho com no mínimo dimensões de 4,00(C) x 4,00(L) x 2,70(A) m. Confeccionado em kP 200, possui as laterais em lona inflável e teto. Fornecimento de ar por compressor de 110/120 volts, com chave reversora de voltagem. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	30	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
Valor Total: R\$ 85.750,00							

GRUPO 2 - OFICINAS

1	18449	3.3.90.39.22.00.001.17643	LOCAÇÃO DE OFICINA DE PINTURA FACIAL - locação de camarim, com monitor, para pintura e desenhos no rostos e na pele de crianças, incluindo o material completo (incluindo tinta antialérgica e não tóxica) por conta da empresa vencedora.	Meia-Diária (4 horas)	100	R\$ 581,25	R\$ 58.125,00
2	18449	3.3.90.39.22.00.001.26267	LOCAÇÃO DE OFICINA DE ESCULTURA DE BALÕES - Estrutura adequada (cadeira, mesa e compressor) para elaboração de esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e	Meia-Diária (4 horas)	100	R\$ 780,60	R\$ 78.060,00

			monitores especializados para confecções de bichinhos e modelagens diversas, atendendo, no mínimo, 100 (cem) esculturas por evento. Incluindo 01 (um) monitor para o atendimento das crianças.				
3	18449	3.3.90.39.22.00.001.26274	LOCAÇÃO DE OFICINA CRIATIVA TEMÁTICA - Locação de Oficina Temática, incluso 2 monitores para organização e execução da oficina. Nas oficinas, de temáticas variadas, se realiza a confecção dos materiais. Por exemplo: confecção de máscaras de carnaval, orelhas de páscoa, cabelo e maquiagem junina, enfeites de Natal. Deve-se englobar também desenho, pintura, contação de estórias, teatro e fotografia. Materiais necessários para até 120 atendimentos. Materiais hipoalergênicos e biodegradáveis, seguindo os padrões da Anvisa e Inmetro. (CARNAVAL/ PÁSCOA/ JUNINA/DIA DAS CRIANÇAS/ NATAL).	Meia-Diária (4 horas)	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00

Valor Total: R\$ 160.185,00

GRUPO 3 - CARRINHOS DE ALIMENTOS

1	3697	3.3.90.39.22.00.001.17640	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Com atendente e material para atender durante o período de quatro horas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, a quantidade mínima de 480 unidades e o máximo de 520 unidades de algodão doce de aproximadamente 30cm cada, cores variadas.	Meia-Diária (4 horas)	50	R\$ 304,67	R\$ 15.233,50
2	3697	3.3.90.39.22.00.001.17639	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA – Com atendente e material para atender no período de quatro horas. Deverá fornecer obrigatoriamente a quantidade mínima de 500 unidades e o máximo de 580 unidades de pacotes de pipoca, feitos de papel (para alimentos), no tamanho 8 cmx15cm.	Meia-Diária (4 horas)	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00

Valor Total: R\$ 37.733,50

GRUPO 4 - ESTRUTURA

1	21164	3.3.90.39.22.00.001.19438	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TUBULAR 06X06 - com cobertura em lona vinílica branca, medindo 06x06 metros, com altura de até 03 (três metros), incluso transporte, montagem e desmontagem. As tendas deverão ser entregues e recolhidas no local do evento, o qual será informado quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.	Unid/Dia	150	R\$ 690,00	R\$ 103.500,00
---	-------	---------------------------	--	----------	-----	------------	----------------

2	21164	3.3.90.39.22.00.001.19438	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS de tenda 06m x 06m em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	Unid/Dia	150	R\$ 395,00	R\$ 59.250,00
3	21164	3.3.90.39.22.00.001.19438	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TUBULAR 04X04 - com cobertura em lona vinílica branca, medindo 04x04 metros, com altura de até 03 (três metros), incluso transporte, montagem e desmontagem. As tendas deverão ser entregues e recolhidas no local do evento, o qual será informado quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.	Unid/Dia	150	R\$ 537,50	R\$ 80.625,00
4	21164	3.3.90.39.22.00.001.19438	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS de tenda 04m x 04m em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	Unid/dia	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
5	20460	3.3.90.39.22.00.001.12285	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA QUADRADA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS em polipropileno (plástico)(DIÁRIA). Dimensões da mesa: 72 cm de altura, 69,5cm de largura e 69,5cm de profundidade. Dimensões da cadeira: sem apoio de braços, suporte de até 120kg, com 72cm de altura, 55cm de largura e 44cm de comprimento.	Unid/dia	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
6	17124	3.3.90.39.22.00.013.28278	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA - branca ou preta, quadrada, 3,15 x 2,40 em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavada e passada.	Unid/Dia	1000	R\$ 40,77	R\$ 40.770,00
7	21164	3.3.90.39.22.00.012.28292	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS - com fechamentos em lona antichama, inclusive nas suas laterais, montada em módulos de 05 metros entre as bases e com pé direito mínimo de 09 metros de altura na cumieira.	M²/Dia	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
8	17612	3.3.90.39.22.00.012.12403	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - VIP 2 módulos com 4 banheiros. Banheiros superluxo: 08 unidades. Banheiros superluxo PNE: 02 unidades. 02 pontos de água para banheiros. 02 pontos de desagüe para banheiros. Equipados com vasos sanitários, de boa qualidade. Descargas embutidas. Identificação através de setas e gêneros com adesivos plotados.	Unid/Dia	20	R\$ 4.496,67	R\$ 89.933,40
9	22519	3.3.90.39.63.00.001.18093	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE 0,60 X 0,50 - Em madeira ou PVC rígido com	Unid/Dia	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00

			impressão 4x0 ou adesivadas. Arte enviada pela SEAC/DF ou desenvolvida pela empresa conforme identidade visual do evento.				
10	24376	3.3.90.39.22.00.012.17695	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOXTRUSS - tipo Q15 ou Q30, treliça em alumínio; Prever estruturas de suporte (parafusos, cubos) e bases de sustentação da estrutura - "sapatas", cabos de aço e catracas de suporte.	Metro linear/Dia	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
11	24376	3.3.90.39.22.00.012.28372	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO ESTRUTURADO -Palco em Estrutura de Alumínio Q30, com fechamento completo em torno do palco em Lona Nigth E Day Branca , altura do chão ao piso com 1m de altura, e pé direito com 6m, carpetado na cor grafite, com duas escadas Medida do palco a definir conforme necessidade do evento, com estrutura mínima de 4 x 4.	M²/Dia	250	R\$ 69,42	R\$ 17.355,00
12	24376	3.3.90.39.22.00.012.28372	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA - com revestimento em chapas de MDF, com proteção de película "floor-door", com transporte, instalação, manutenção e desmontagem. Prever, especialmente durante a montagem do projeto, mão de obra capacitada a prestar serviços específicos.	M²/Dia	100	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
13	24376	3.3.90.39.22.00.012.12404	FECHAMENTO METALICO, com 2,20m de altura, composto de painéis individuais modulares, confeccionados em metalon resistente, treliçados e fixados através de encaixes com travamento através de pinos de segurança sem ofendículos na parte superior (serrilha) e depois de colocados e fixados com mão francesa, as mesmas deverão ser substituídas por vigotas de madeira de 2,80mx0,8x0,8cm, onde as mesmas deverão ser afixadas no chão com 80cm de profundidade; serão aproximadamente 350 pés direitos de vigota de madeira; acabamento em pintura metálica nas cores prata ou branca, em perfeito estado de conservação; não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados.	M²/Dia	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
14	24376	3.3.90.39.22.00.012.28289	GRADIL - em estrutura metálica confeccionado em módulos, medindo 2,20m de comprimento por 1,30 m de altura (conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar), em perfeito estado de conservação, padronizados nas cores prata ou brancos; em bom estado de conservação , sem	Metro linear/Dia	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00

			ferrugem, sem descascados, com pintura e limpos.				
15	25550	4.4.90.52.24.00.002.12172	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - de diversos tipos, de acordo com a necessidade, a ser levantada de acordo com orientação do corpo de bombeiros.	Unid/Dia	15	R\$ 184,45	R\$ 2.766,75
16	22888	3.3.90.39.22.00.012.20859	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES - Com chaves individuais, com cerca de 15 a 20 nichos. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/Dia	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
17	22888	3.3.90.39.22.00.012.20782	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE CREDENCIAMENTO - Em madeira pintada com acabamento em pintura automotiva (cor a escolher) ou adesivado (arte enviada pela Contratada ou desenvolvida pela empresa, de acordo com materiais do evento), com piso elevado para passagem de instalações dos equipamentos necessários, com prateleira interna, altura aproximada de 100cm e 150cm de largura, com portas com chaves.	Unid/Dia	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
18	22888	3.3.90.39.22.00.015.28287	LOCAÇÃO DE LIXEIRA - Capacidade mínima de 50 litros em cor a escolher. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	16	R\$ 71,29	R\$ 1.140,64
19	22888	3.3.90.39.22.00.012.13601	LOCAÇÃO DE SOFÁ 3 LUGARES - A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	4	R\$ 243,96	R\$ 975,84
20	22888	3.3.90.39.22.00.012.23105	LOCAÇÃO DE PUFF - Redondo ou quadrado grande, estofado e revestido em corvino. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	16	R\$ 24,33	R\$ 389,28
21	22888	3.3.90.39.22.00.012.17681	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO - mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	4	R\$ 52,41	R\$ 209,64

Valor Total: R\$ 546.363,09

GRUPO 5 - GERADORES DE ENERGIA

1	21679	3.3.90.39.22.00.010.28281	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 10 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	36	R\$ 1.800,00	R\$ 64.800,00
2	21679	3.3.90.39.22.00.010.28291	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 50 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	20	R\$ 2.391,11	R\$ 47.822,20
3	21679	3.3.90.39.22.00.010.13565	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 60 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	20	R\$ 1.934,78	R\$ 38.695,60

4	21679	3.3.90.39.22.00.010.13565	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 80 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	20	R\$ 2.460,00	R\$ 49.200,00
Valor Total: R\$ 193.504,40							
GRUPO 6 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO, ELETRONICOS E OUTROS							
1	13684	3.3.90.39.22.00.015.28287	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Roteador Wi-Fi - garantindo total acesso à internet, padrão 802.11 b/g/n/ac, com velocidade mínima de 1 Gbps.	Unid/Dia	10	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00
2	21750	3.3.90.39.22.00.010.13778	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Rádio (tipo walk talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias e baterias reservadas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit handsfree. Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.	Unid/dia	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
3	4677	3.3.90.39.22.00.001.17627	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA/TOMADAS - Os pontos de energia deverão apresentar voltagem de 110 ou 220v, conforme necessidades dos equipamentos a serem instalados e/ou características da região onde o evento ocorrer. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	16	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
4	30003	3.3.90.39.22.00.011.28296	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Elipsoidal 26/50 graus 750 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea.	Unid/Dia	16	R\$ 3.181,67	R\$ 50.906,72
5	30003	3.3.90.39.22.00.009.28294	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Console de iluminação profissional. Pode controlar até 48 canais. Inclui display LCD Touch Screen.	Unid/Dia	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
6	30003	3.3.90.39.22.00.009.28298	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Console digital dmx-acima de 12 canais - canais com luminária.	Unid/Dia	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
7	30003	3.3.90.39.22.00.009.28299	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Fresnel 1000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação.	Unid/Dia	16	R\$ 102,90	R\$ 1.646,40

8	30003	3.3.90.39.22.00.009.28297	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Ribalda de Led 3W com controle DMX, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, incluindo cabeamento e instalação.	Unid/Dia	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
9	30003	3.3.90.39.22.00.009.28286	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletores mini brute com 6 lâmpadas DWE 650 watts folhas de papel sulfite A4) mínimo 36ppm	Unid/Dia	16	R\$ 321,72	R\$ 5.147,52
10	30003	3.3.90.39.22.00.009.28300	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletor Led Par 64 Rgbw 54 Leds De 3w Dmx Rgb Strobo, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores unidade.	Unid/Dia	16	R\$ 92,63	R\$ 1.482,08
11	30003	3.3.90.39.22.00.009.28280	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletor Set Light; Lâmpada refletora spot set light 500W.	Unid/Dia	16	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
12	30003	3.3.90.39.22.00.009.28285	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVING HEAD SPOT 575 - alimentação: AC 220V, 575W (Lâmpada HMI 575). 12 Canais, Movimento super suave de 16 Bit. Pan 540°, Tilt 270°. Seleção de 8 Bit ou 16 Bit, com velocidade ajustável., Função Estrobo que pode chegar a 15Hz, Foco motorizado, com ajuste sensível. Dimmer linear: 5%-100%. Reset via mesa de operação, Com programação automática, pode ser programada pelo display digital e carregá-lo automaticamente. Disco de Gobo: 9 gobos rotativos + branco + shake, Prisma de 3 faces com função rotante. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	16	R\$ 2.800,00	R\$ 44.800,00
13	12556	3.3.90.39.22.00.009.28284	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE CORTE - 4 Canais Mixer analógico Visão; S-Video (Y / C) ou Composite de entradas de vídeo; Componente YUV / S-Vídeo (Y / C) /2 Saídas de Vídeo Composto;1 estéreo (não balanceado); Entradas 2 microfones;Estéreo (não balanceado) Saída;Quad View saída de vídeo;Tally Exibição; visualização de saída;Suave Controle T-bar;Synchroniser canal Dual quadro TBC 04:02:02;Saída Tally Luz. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00

14	30003	3.3.90.39.22.00.009.20423	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE ILUMINAÇÃO - Controla até 40 aparelhos com 36 canais, Controla até 99 canais dimmers, Monitoramento dos parâmetros pelo display, Função Scroll permite controlar 6 canais simultâneos - Canais físicos e lógicos independentes, 40 chases, Programas, Presets, Psychos, Padrão rack 19, Conector DMX in/out, SMPTE para sincronismo de memória, Regulagem independente de cenas, presets e tempos de crossfade, Audio input para sincronismo musical, Conector MIDI in/thru/out, Programas e memórias podem ser transferidas para PC, Fonte de alimentação 12V DC. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	4	R\$ 3.595,00	R\$ 14.380,00 4
15	17639	3.3.90.39.22.00.010.28293	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P2mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Caso necessário, a empresa deverá prever a construção de uma caixa em marcenaria com aplicação de imagens do evento para manutenção de equipamentos. O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento.	M²/Dia	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
16	13757	3.3.90.39.22.00.009.28295	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COMPLETO - tipo 4; Sonorização para atender até 1000 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 24 canais, caixas acústicas tipo line array com potência mínima de 400 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 6 microfones sem fio (podendo ser 01 gooseneck e 01 lapela).O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento.	Unid/Dia	4	R\$ 2.254,31	R\$ 9.017,24
17	13757	3.3.90.39.22.00.009.13801	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO - multifrequencial com bateria sobressalente (se solicitado, incluir pedestal de mesa ou de mão).	Unid/Dia	8	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
Valor Total: R\$ 165.476,88							

GRUPO 7 - RECURSOS HUMANOS							
1	23647	3.3.90.39.22.00.017.12438	SEGURANÇA - Profissional uniformizado com experiência na atividade de segurança de eventos e pessoas, devidamente uniformizada(o), devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual. Deverá se apresentar 02 horas antes do início do evento.	Diária (8 horas)	12	R\$ 178,07	R\$ 2.136,84
2	25550	3.3.90.39.22.00.001.17523	BRIGADISTA - Serviço de brigadistas de incêndio para eventos de com equipe uniformizada e treinada conforme a legislação vigente. Apresentar a documentação 5 dias antes do início do evento.	Diária (12 horas)	12	R\$ 258,04	R\$ 3.096,48
3	24023	3.3.90.39.22.00.001.17491	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviços de limpeza e conservação - serviços com profissionais treinados, capacitados e uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário). No serviço deverá estar incluído todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço locado. Prever 02 profissionais por serviço.	Diária (8 horas)	12	R\$ 166,80	R\$ 2.001,60
Valor Total : R\$ 6.811,56							
TOTAL							R\$ 1.195.824,43

Em caso de eventual divergência entre o Código BR (CATMAT/CATSER) e a descrição do item, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.

ANEXO II

PLANILHA DE IMAGENS ILUSTRATIVAS

Grupos 1, 3 e 4

ITEM	IMAGEM
GRUPO 1 - BRINQUEDOS	

1	CAMA ELÁSTICA REDONDA - Com diâmetro mínimo de 4,0m de diâmetro e lona de salto colorida.	
2	PISCINA DE BOLINHAS - Com dimensão a partir de 4,0m x4,0m, com caixas em madeirite ou OSB. Deverá ser revestida com espuma e lona vinílica colorida e conter no mínimo 3.000 bolinhas coloridas.	
3	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ - Tobogã inflável de no mínimo 05 (cinco) metros de altura	
4	BRINQUEDO CASTELO PULA-PULA - Pula Pula Inflável, tipo castelinho com no mínimo dimensões de 4,00(C) x 4,00(L) x 2,70(A) m	
GRUPO 3 - CARRINHO DE ALIMENTOS		
1	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Com atendente e material para atender durante o período de quatro horas.	

2	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA – Com atendente e material para atender no período de quatro horas.	
GRUPO 4 - ESTRUTURA		
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TUBULAR 06X06 - com cobertura em lona vinílica branca, medindo 06x06 metros, com altura de até 03 (três metros)	
2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS de tenda 06m x 06m em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	
5	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA QUADRADA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS em polipropileno (plástico)(DIÁRIA). <u>Dimensões da mesa:</u> 72 cm de altura, 69,5cm de largura e 69,5cm de profundidade.	
6	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA - branca ou preta, quadrada, 3,15x2,40 em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavada e passada	

12	PISO EM MADEIRA REFORÇADA - com revestimento em chapas de MDF, com proteção de película "floor- door", com transporte, instalação, manutenção e desmontagem. Prever, especialmente durante a montagem do projeto, mão de obra capacitada a prestar serviços específicos.	
13	FECHAMENTO METALICO - com 2,20m de altura, composto de painéis individuais modulares, confeccionados em metalon resistente, treliçados e fixados através de encaixes com travamento através de pinos de segurança sem ofendículos	
14	GRADIL - em estrutura metálica confeccionado em módulos, medindo 2,20m de comprimento por 1,30 m de altura	
15	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - de diversos tipos, de acordo com a necessidade, a ser levantada de acordo com orientação do corpo de bombeiros.	
16	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES - Com chaves individuais, com cerca de 15 a 20 nichos. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	

17	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE CREDENCIAMENTO - Em madeira pintada com acabamento em pintura automotiva (cor a escolher) ou adesivado (arte enviada pela Contratada ou desenvolvida pela empresa, de acordo com materiais do evento)	
18	LOCAÇÃO DE LIXEIRA - Capacidade mínima de 50 litros em cor a escolher. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	
19	LOCAÇÃO DE SOFÁ 3 LUGARES - A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	
20	LOCAÇÃO DE PUFF - Redondo ou quadrado grande, estofado e revestido em corvino. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	
21	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO - mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____

CONTRATO Nº: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

DATA DO EVENTO: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

QUANTIDADE DE PESSOAS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO: _____

ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DO EVENTO: _____

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: _____

BRASÍLIA, ____ DE _____ DE 20 ____

Autorizo a Empresa XXX, a realizar o evento conforme itens e valores detalhados nesta Ordem de Serviço.

Nome do Fiscal

Matrícula

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

(grupo 39.22)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 04015-00000227/2024-41

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **Contratação de serviços de terceiros (locação de materiais e equipamentos para realização de eventos - tendas, mesas e cadeiras, geradores de energia, oficinas, barracas de alimentos e outros), grupo 39.22.**

2.2. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para o cumprimento de seus dispositivos institucionais, considerando a sua atuação, mediante o atendimento itinerante que será realizado nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, promoverá e participará de vários eventos no decorrer do ano, com o objetivo de ampliar a comunicação e o acesso da população ao Governo Distrito Federal, e, para tanto, verifica que, a participação das famílias, nesses eventos, em especial das crianças, é de fundamental importância para a interação governo/população. Além disso, faz-se necessária a utilização de estrutura destinada aos pontos de atendimento em que os servidores estarão destacados para atender à população.

2.3. Destaca-se, por oportuno, que as ações promovidas pela SEAC ao longo do ano, visam alcançar a população de todas as regiões administrativas do Distrito Federal, sobretudo, a mais carentes, o que acarreta no deslocamento até essas localidades e, por conseguinte, são locais que não dispõem de estrutura adequada para o atendimento, demais disso, constatou-se que, no momento dos atendimentos aos cidadãos, as crianças que os acompanham, se devidamente entretidas com estrutura que permita o lazer, brincadeiras e outras atividades lúdicas, acarretará em acréscimo significativo na qualidade e eficiência do atendimento prestado, o que impactará no cumprimento ideal das atividades previstas no planejamento estratégico desta pasta.

2.4. Dessa forma, a presente necessidade pode ser definida nos seguintes termos:

2.4.1. Serviços de entretenimento e lazer às crianças que acompanham os cidadãos, tais como: carrinho de algodão doce, carrinho de pipoca, brinquedos infantis e outros;

2.4.2. Estrutura adequada para o atendimento móvel, com tendas e seus respectivos fechamentos laterais, mesas, cadeiras, banheiros químicos, entre outros;

2.4.3. Geradores de energia para mitigar prejuízos decorrentes de eventual ausência e/ou quedas de energia;

2.4.4. Equipamentos de iluminação, audiovisual, comunicação e afins;

2.4.5. Prestadores de serviço essenciais em eventos, tais como: segurança, brigadista, limpeza e serviços gerais.

2.4.6. Ademais, diante dos objetivos prioritários do Distrito Federal e da razão de existência da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, a demanda se justifica em razão da realização de eventos destinados aos projetos da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC que envolvem a comunidade, principalmente, por meio da itinerância nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, além dos eventos "Gari Sangue Bom". Dessa forma, a SEAC possui dentro do escopo de seus projetos proporcionar momentos de interação promovendo a integração social, lazer e bem-estar dos cidadãos com ações pertinentes à pasta.

2.5. A demanda em tela justifica-se, ainda, por conta do Projeto SEAC na Comunidade que tem como meta ampliar a comunicação de uma forma mais direta com a população, atuando de forma itinerante nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, promovendo a transversalidade com os demais órgãos do Governo do Distrito Federal. Busca-se, assim, levar serviços públicos de qualidade para as comunidades mais afastadas, que muitas vezes não possuem acesso a esses serviços devido à distância e à falta de infraestrutura.

2.6. A realização de eventos, tanto de pequeno quanto grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos da SEAC. Tendo em vista a demanda de atendimentos presente, dar voz à comunidade é essencial para compreender as demandas sociais. Assim é oportuna a celebração de um contrato que possa suprir serviços envolvendo o lazer, contribuindo para a realização de momentos especiais para a população como um todo.

2.7. A utilização dos equipamentos, a seguir especificados, é de fundamental importância para elevar a qualidade dos eventos institucionais realizados e das demais ações desenvolvidas junto à comunidade pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade Distrito Federal, sendo a contratação de serviço a melhor escolha.

Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.8. O Sistema de Registro de Preços, como sabido, consiste em um conjunto de procedimentos para registro formal de preços de produtos, ou de prestação de serviços, para contratações futuras, encontrando-se regulamentado no art. 189 e seguintes do Decreto 44.330/2023, de 16 março de 2023.

2.9. Para atender a presente demanda, qual seja: I) Estrutura adequada para o atendimento móvel, com tendas e seus respectivos fechamentos laterais, mesas e cadeiras; II) Geradores de energia para mitigar prejuízos decorrentes de eventual ausência e/ou quedas de energia; e ; III) Serviços de entretenimento, alimentação e lazer às crianças que acompanham os cidadãos, tais como: carrinho de algodão doce, carrinho de pipoca, brinquedos infantis e outros, entende-se que terá maior eficiência, se esta ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que, apesar de haver registros das quantidades de diárias utilizadas, de alguns itens durante o ano de 2023, não há como determinar os quantitativos exatos para o corrente exercício, considerando que a realização de eventos pontuais e não previstos é uma realidade vivenciada no ano de 2023.

2.10. Além disso, há no caso, do Sistema de Registro de Preços, e a respectiva ata, prerrogativas que incluem, as seguintes vantagens:

2.10.1. a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;

2.10.2. a redução do número de licitações;

2.10.3. possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;

2.10.4. transparência das contratações.

2.11. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza do objeto em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A contratação em tela está, em sua maioria de itens, prevista no Plano de Contratação Anual desta Pasta.

3.2. Os itens 6 a 23, do Grupo 4 - ESTRUTURA, os itens 1 e 2, do Grupo 5 - GERADOR DE ENERGIA, todos os itens dos Grupos 6 e 7, ainda não estão previstos no PCA-SEAC de 2024, em razão da demanda por esses itens ter sido apresentada depois da data de fechamento do

PCA, contudo, haverá revisão do no PCA 2024 para incluir tais itens.

3.3. As informações apresentadas estão demonstradas no [Portal de Compras do Governo do Distrito Federal](#) e [Portal Nacional de Compras Públicas](#), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 44.330/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação

4.1.1. Em virtude da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade ser um órgão de atividade transversal junto aos demais órgãos governamentais, que atuam em prestação de serviços e atendimento ao cidadão, há necessidade de participar dos eventos institucionais realizados por esses órgãos, e, principalmente os organizados pela própria Pasta. Ao longo do ano de 2023, verificou-se que a comunidade convidada para a participação em eventos é melhor servida quando há disponibilização de atividades e/ou oferta de atividades, o que promove maior interação e satisfação durante a realização dos eventos institucionais. A participação ativa da SEAC-DF nos eventos possibilita alavancar a própria atividade do Governo junto aos órgãos e, em especial, junto a população, ao promover visão compartilhada, integração e colaboração.

4.1.2. Por essa razão, a presente contratação possui caráter essencial ao desempenho das atividades desta Secretaria, de modo que a sua não disponibilização compromete as atividades finalísticas desta Pasta.

4.1.3. Nesse sentido, compreende-se que os serviços se enquadram como atividades de natureza continuada no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, cujo contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir o bom andamento de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

4.1.4. Considerando que esta Secretaria realiza e participa de diversos eventos institucionais ao longo do ano, com execução de atividades rotineiras, que caracterizam a prestação como de natureza continuada, e necessita de locar os equipamentos para esses eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, a ser realizada por meio da eventual disponibilização de equipe de profissionais e materiais a serem utilizados nos eventos, em ambientes internos ou externos.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 e em conformidade com a lei geral de Licitações, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, no âmbito da Administração Direta Pública do Governo do Distrito Federal, suas autárquica, fundações e das empresas estatais, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares e além disso:

4.2.2. Observar à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.3. Separar os resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

4.2.4. Atender às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.4.1. **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

4.3. Tipo de bem ou serviço

4.3.1. Trata-se de serviço comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Estudo Técnico, por meio de especificações usuais de mercado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pela Subsecretaria de Atendimento à Comunidade de acordo com as ações realizadas no período de 2023. Foram levantados os valores dos serviços para realização de eventos, deste documento, junto a semelhantes já contratados na área pública e em contratação do mesmo ano de 2023 realizada pela própria SEAC. Para continuidade das ações desta Secretaria para o ano de 2024, foi necessária a adequação de itens planejados tendo em vista a natureza das ações desenvolvidas através da itinerância, bem como a ampliação do calendário de eventos desta pasta.

5.2. No ano de 2023, foram utilizadas 168 diárias de serviços dos grupos 1, 2 e 3 em eventos. No mesmo período, em relação ao grupo 4 foram utilizadas 120 diárias, já para o grupo 5 foram necessárias 06 diárias.

5.3. Já a previsão para o ano de 2024, tem como escopo o calendário de ações previstas desta pasta, e para cálculo fim deste documento, foi levantado o mês base de maior número de eventos realizados, multiplicado por ano/mês para efeito de estimativa de cálculo para 2024. Dessa maneira, evidencia-se que:

5.3.1. Para os itens dos grupos 1, 2 e 3, o mês de outubro de 2023 teve a utilização de 79 diárias de serviços. Assim, o cálculo base para o ano de 2024 foi o de 79×12 (meses) = 948 expectativa média ideal de diárias para 2024.

5.4. No presente Estudo Técnico Preliminar destaca-se que foram solicitadas 610 diárias de atividades lúdicas para garantir a efetividade do calendário de ações para o ano 2024, número inferior ao cálculo inicial apontada no item 5.3. Importante ressaltar que a quantidade dos itens deste documento quando requisitados podem sofrer influência da expectativa de público referente ao evento o que altera a quantidade de diárias do dia (área técnica identifica e solicita de acordo com a demanda).

5.5. Evidencia-se que a solicitação do número de diárias pedidas no item 5.4 leva em consideração também a possibilidade de remanejamento de itens de maior interesse caso se faça necessário.

5.5.1. Para os itens do grupo 4, utilizou-se como parâmetro o calendário de ações previstas da Secretaria em 2024 multiplicado pelo número de meses do ano (12 meses) + acréscimo de uma margem para eventuais convites e colaborações com parcerias à outros órgãos e ações que sejam voltadas a Comunidade, conforme descrito em quadro abaixo.

5.5.2. Em relação aos itens do grupo 5, o quantitativo foi definido com base na média utilizada durante os eventos ocorridos em 2023, tais como Itinerância, Comunidade Kids, Medalha Mérito Líder Comunitário, Gari Sangue Bom, conforme disposto em quadro abaixo.

5.6. Demais disso, importa destacar que a Secretaria recebe convites para realização de eventos, bem como possui parcerias para a realização de eventos específicos, logo, quando convidada/requisitada, pode colaborar com diárias dos Serviços ora pretendidos.

UO		Órgão					
61.101		SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL					
Código	Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ID do item no PCA	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1 - BRINQUEDOS							
3.3.90.39.22.00.001.26268	1	CAMA ELÁSTICA REDONDA - Com diâmetro mínimo de 4,0m de diâmetro e lona de salto colorida. Com protetor lateral de 2,50m de altura, contendo 01 (uma) escada de acesso, hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros, rede de proteção especial, protetor de molas colorido reforçado, molas em aço galvanizado, puxador de molas, lona de salto com proteção uv inteira sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo e montagem. Seguir normatização da ABNT para confecção e utilização do equipamento. ART válida para cada evento. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	83306	Diária de 4 horas	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
3.3.90.39.22.00.001.26269	2	PISCINA DE BOLINHAS - Com dimensão a partir de 4,0m x4,0m, com caixas em madeirite ou OSB. Deverá ser revestida com espuma e lona vinílica colorida e conter no mínimo 3.000 bolinhas coloridas. As hastes laterais deverão ser constituídas de tubos de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura com medidas compatíveis ao tamanho da piscina. As hastes deverão ser revestidas com tubetes em espuma colorida com no mínimo 04 (quatro) cores. Deverá ser provida de colchonete em espuma e lona vinílica colorida, além de fechamento com rede de polipropileno com malha colorida de no mínimo 2,0m. Deverá possuir escada de acesso, acompanhado de sistema de ancoragem para uma maior segurança. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	83299	Diária de 4 horas	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
3.3.90.39.22.00.001.26271	3	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ - Tobogã inflável de no mínimo 05 (cinco) metros de altura, capacidade de atendimento de no mínimo 04 (quatro) pessoas por vez, com estrutura do brinquedo colorida e feita em lona vinílica sansuy kp1000, material de alta resistência. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	83298	Diária de 4 horas	30	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00

3.3.90.39.22.00.001.26270	4	BRINQUEDO CASTELO PULA-PULA - Pula Pula Inflável, tipo castelinho com no mínimo dimensões de 4,00(C) x 4,00(L) x 2,70(A) m. Confeccionado em kP 200, possui as laterais em lona inflável e teto. Fornecimento de ar por compressor de 110/120 volts, com chave reversora de voltagem. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	83297	Diária de 4 horas	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
GRUPO 2 - OFICINAS							
3.3.90.39.22.00.001.17643	1	OFICINA DE PINTURA FACIAL - locação de camarim, com monitor, para pintura e desenhos no rostos e na pele de crianças, incluindo o material completo (incluindo tinta antialérgica e não tóxica) por conta da empresa vencedora.	83295	Diária de 4 horas	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.22.00.001.26267	2	OFICINA DE ESCULTURA DE BALÕES - Estrutura adequada (cadeira, mesa e compressor) para elaboração de esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para confecções de bichinhos e modelagens diversas, atendendo, no mínimo, 100 (cem) esculturas por evento. Incluindo 01 (um) monitor para o atendimento das crianças.	83296	Diária de 4 horas	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
3.3.90.39.22.00.001.26274	3	OFICINA CRIATIVA TEMÁTICA - Locação de Oficina Temática, incluso 2 monitores para organização e execução da oficina. Nas oficinas, de temáticas variadas, se realiza a confecção dos materiais. Por exemplo: confecção de máscaras de carnaval, orelhas de páscoa, cabelo e maquiagem junina, enfeites de Natal. Deve-se englobar também desenho, pintura, contação de estórias, teatro e fotografia. Materiais necessários para até 120 atendimentos. Materiais hipoalergênicos e biodegradáveis, seguindo os padrões da Anvisa e Inmetro. (CARNAVAL/ PÁSCOA/ JUNINA/DIA DAS CRIANÇAS/ NATAL).	83295	Diária de 4 horas	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
GRUPO 3 - CARRINHOS DE ALIMENTOS							
3.3.90.39.22.00.001.17640	1	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Com atendente e material para atender durante o período de quatro horas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, a quantidade mínima mínima de 480 unidades e o máximo de 520 unidades de algodão doce de aproximadamente 30cm cada, cores variadas.	65426	Diária de 4 horas	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.22.00.001.17639	2	CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA – Com atendente e material para atender no período de quatro horas. Deverá fornecer obrigatoriamente a quantidade mínima de 500 unidades e o máximo de 580 unidades de pacotes de pipoca, feitos de papel (para alimentos), no tamanho 8cmx15cm.	65429	Diária de 4 horas	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
GRUPO 4 - ESTRUTURA							
3.3.90.39.22.00.001.19438	1	TENDA PIRAMIDAL TUBULAR , medindo 6mx6m, com altura de até 3m - cobertura em lona vinílica branca, incluso transporte, montagem e desmontagem. As tendas deverão ser entregues e recolhidas no local do evento, o qual será informado quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como	65430	Unidade/Dia	150	R\$ 468,00	R\$ 70.200,00

		carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.					
3.3.90.39.22.00.001.19438	2	FECHAMENTO LATERAL de tenda, conjunto de 03 peças, medindo 6mx6m, em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	65430	Unidade/Dia	150	R\$ 139,50	R\$ 20.925,00
3.3.90.39.22.00.001.19438	3	TENDA PIRAMIDAL TUBULAR , medindo 04mx04m - com cobertura em lona vinílica branca, medindo 04x04 metros, com altura de até 03 (três metros), incluso transporte, montagem e desmontagem. As tendas deverão ser entregues e recolhidas no local do evento, o qual será informado quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.	65430	Unidade/Dia	150	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
3.3.90.39.22.00.001.19438	4	FECHAMENTO LATERAL de tenda, conjunto de 03 peças, medindo 4mx4m, em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	65430	Unidade/Dia	150	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00
3.3.90.39.22.00.001.12285 3.3.90.39.22.00.001.12284	5	MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS , em polipropileno (plástico). Com as seguintes dimensões: 72 cm de altura, 69,5cm de largura e 69,5cm de profundidade. <u>Dimensões da cadeira:</u> sem apoio de braços, suporte de até 120kg, com 72cm de altura, 55cm de largura e 44cm de comprimento.	65362/65363	Diária de 4 horas	1000	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00
	6	TOALHA DE MESA - branca ou preta, quadrada, 3,15x2,40 em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavada e passada	Não consta	Diária de 4 horas	1000	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	7	TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS - com fechamentos em lona antichama, inclusive nas suas laterais, montada em módulos de 05 metros entre as bases e com pé direito mínimo de 09 metros de altura na cumieira.	Não consta	m²/Dia	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
	8	BANHEIROS QUÍMICOS - VIP 2 módulos com 4 banheiros. Banheiros superluxo: 08 unidades. Banheiros superluxo PNE: 02 unidades. 02 pontos de água para banheiros. 02 pontos de desague para banheiros. Equipados com vasos sanitários, de boa qualidade. Descargas embutidas. Identificação através de setas e gêneros com adesivos plotados.	Não consta	Unidade/Dia	20	R\$ 1.500,00	R\$30.000,00
	9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Em madeira ou PVC rígido com impressão 4x0 ou adesivadas, medindo 0,60x0,50. Arte enviada pela SEAC/DF ou desenvolvida pela empresa conforme identidade visual do evento.	Não consta	Unidade/Dia	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
	10	ESTRUTURA EM BOXTRUSS - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem - tipo Q15 ou Q30, treliça em alumínio; Prever estruturas de suporte (parafusos, cubos) e bases de sustentação da estrutura - "sapatas", cabos de aço e catracas de suporte.	Não consta	M²/Dia	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
	11	PALCO ESTRUTURADO , com forração de carpete e acabamento com saia em tecido.	Não consta	M²/Dia	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
	12	PISO EM MADEIRA REFORÇADA - com revestimento em chapas de MDF, com	Não consta	M²/Dia	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

		proteção de película "floor- door", com transporte, instalação, manutenção e desmontagem. Prever, especialmente durante a montagem do projeto, mão de obra capacitada a prestar serviços específicos.					
	13	FECHAMENTO METALICO , com 2,20m de altura, composto de painéis individuais modulares, confeccionados em metalon resistente, treliçados e fixados através de encaixes com travamento através de pinos de segurança sem ofendículos na parte superior (serrilha) e depois de colocados e fixados com mão francesa, as mesmas deverão ser substituídas por vigotas de madeira de 2,80mx0,8x0,8cm, onde as mesmas deverão ser afixadas no chão com 80cm de profundidade; serão aproximadamente 350 pés direitos de vigota de madeira; acabamento em pintura metálica nas cores prata ou branca, em perfeito estado de conservação; não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados.	Não consta	M²/Dia	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
	14	GRADIL - em estrutura metálica confeccionado em módulos, medindo 2,20m de comprimento por 1,30 m de altura (conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar), em perfeito estado de conservação, padronizados nas cores prata ou brancos; em bom estado de conservação , sem ferrugem, sem descascados, com pintura e limpos.	Não consta	Metro linear/Dia	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
	15	EXTINTOR DE INCÊNDIO - equipamento de segurança para eventualidade de incêndio, classes A/B/C 8 Kg de capacidade 8 kg	Não consta	Unidade/dia	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
	16	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES - Com chaves individuais, com cerca de 15 a 20 nichos.	Não consta	Unidade/dia	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
	17	BALCÃO DE CREDENCIAMENTO - Em madeira pintada com acabamento em pintura automotiva (cor a escolher) ou adesivado (arte enviada pela Contratada ou desenvolvida pela empresa, de acordo com materiais do evento), com piso elevado para passagem de instalações dos equipamentos necessários, com prateleira interna, altura aproximada de 100cm e 150cm de largura, com portas com chaves.	Não consta	Unidade/dia	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	18	LIXEIRA - Capacidade mínima de 50 litros em cor a escolher. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Não consta	Unidade/dia	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
	19	SOFÁ 3 LUGARES - em couro ou tecido, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Não consta	Unidade/dia	4	R\$ 290,00	R\$ 1160,00
	20	PUFF - Redondo ou quadrado grande, estofado e revestido em corvino.	Não consta	Unidade/dia	16	R\$ 90,00	R\$ 1440,00
	21	MESA DE APOIO - mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes, tampo em madeira com acabamento em verniz tom escuro e com bases e pés em metal cromado, mesa de apoio tipo pranchão medindo 1,00 m de comprimento e 0,80 m de	Não consta	Unidade/dia	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00

		largura, ou Mesa redonda medindo 100x100cm ou 120x120cm.					
Grupo 5 - GERADORES DE ENERGIA							
	1	GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 10 KVA, manual, trifásico 380V, 60Hz a diesel.	Não consta	Diária de 8 horas	36	R\$ 420,00	R\$ 15.120,00
	2	GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 50 KVA, manual, trifásico 380V, 60Hz a diesel.	Não consta	Diária de 8 horas	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
3.3.90.39.22.010.13565	3	GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 60 KVA, manual, trifásico 380V, 60Hz a diesel.	65129	Diária de 8 horas	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
3.3.90.39.22.010.13565	4	GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 80 KVA, manual, trifásico 380V, 60Hz a diesel.	65129	Diária de 8 horas	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
GRUPO 6 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO, ELETRONICOS E OUTROS							
	1	ROTEADOR WI-FI - Roteador Wi-Fi - para o acesso à internet, padrão 802.11 b/g/n/ac, com velocidade mínima de 1 Gbps.	Não consta	Unidade/Dia	10	R\$ 5.886,25	R\$ 58.862,50
	2	RÁDIO (TIPO WALK TALKIE ou SIMILAR) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias e baterias reservadas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit handsfree. Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.	Não consta	Unidade/Dia	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
	3	EXTENSÃO DE PONTOS DE ENERGIA/TOMADAS - Os pontos de energia deverão apresentar voltagem de 110 ou 220v, conforme necessidades dos equipamentos a serem instalados e/ou características da região onde o evento ocorrer. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/installação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Não consta	Unidade/Dia	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
	4	REFLETOR ELIPSOIDAL - com 26/50 graus 750 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea.	Não consta	Unidade/Dia	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
	5	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO - profissional. Pode controlar até 48 canais. Inclui display LCD Touch Screen, bem como todos os periféricos de apoio necessários para a instalação e funcionamento.	Não consta	Unidade/Dia	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
	6	CONSOLE DIGITAL DMX - acima de 12 canais - canais com luminária.	Não consta	Unidade/Dia	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
	7	REFLETOR FRESNEL - Com 1000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação.	Não consta	Unidade/Dia	16	R\$ 120,00	R\$ 1920,00
	8	RIBALDA DE LED 3W - Com controle DMX, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, incluindo cabeamento e instalação.	Não consta	Unidade/Dia	16	R\$ 120,00	R\$ 1920,00
	9	REFLETORES MINI BRUTE - Com 6 lâmpadas DWE 650 watts	Não consta	Unidade/Dia	16	R\$ 120,00	R\$ 1920,00
	10	REFLETOR LED PAR 64 Rgbw 54 Leds De 3w Dmx Rgb Strobo, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada,	Não consta	Unidade/Dia	16	R\$ 110,00	R\$ 1720,00

		cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores unidade.					
	11	REFLETOR SET LIGHT - Com lâmpada refletora spot set light 500W.	Não consta	Unidade/Dia	16	R\$ 80,00	R\$ 1280,00
	12	MOVING HEAD SPOT 575 - alimentação: AC 220V, 575W (Lâmpada HMi 575). 12 Canais, Movimento super suave de 16 Bit. Pan 540°, Tilt 270°. Seleção de 8 Bit ou 16 Bit, com velocidade ajustável, Função Estrobo que pode chegar a 15Hz, Foco motorizado, com ajuste sensível. Dimmer linear: 5%-100%. Reset via mesa de operação, Com programação automática, pode ser programada pelo display digital e carregá-lo automaticamente. Disco de Gobo: 9 gobos rotativos + branco + shake, Prisma de 3 faces com função rotante. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Não consta	Unidade/Dia	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
	13	MESA DE CORTE - Com 4 Canais Mixer analógico Visão; S-Vídeo (Y/C) ou Composite de entradas de vídeo; Componente YUV / S-Vídeo (Y / C) / 2 Saídas de Vídeo Composto; 1 estéreo (não balanceado); Entradas 2 microfones; Estéreo (não balanceado) Saída; Quad View saída de vídeo; Tally Exibição; visualização de saída; Suave Controle T- bar; Synchroniser canal Dual quadro TBC 04:02:02; Saída Tally Luz. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Não consta	Unidade/Dia	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	14	MESA DE ILUMINAÇÃO - Com capacidade para controlar até 40 aparelhos com 36 canais, controlar até 99 canais dimmers, monitoramento dos parâmetros pelo display, função Scroll que permita controlar 6 canais simultâneos - canais físicos e lógicos independentes, 40 chases, programas, Presets, Psychos, Padrão rack 19, conector DMX in/out, SMPTE para sincronismo de memória, regulação independente de cenas, presets e tempos de crossfade, Audio input para sincronismo musical, Conector MIDI in/thru/out, Programas e memórias podem ser transferidas para PC, Fonte de alimentação 12V DC. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Não consta	Unidade/Dia	04	R\$ 1.224,50	R\$ 4.898,00
	15	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P2mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Caso necessário, a empresa deverá prever a construção de uma caixa em marcenaria com aplicação de imagens do evento para manutenção de equipamentos. O equipamento deverá estar montado com tudo testado e	Não consta	Unidade/Dia	48	R\$ 643,50	R\$ 30.888,00

		pronto para uso 3 horas antes do evento.					
	16	EQUIPAMENTO CONJUNTO PARA SONORIZAÇÃO - tipo 4; Equipamento com capacidade de sonorização para atender até 1000 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som com 24 canais, caixas acústicas tipo line array, com potência mínima de 400 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 6 microfones sem fio (podendo ser 01 gooseneck e 01 lapela).O equipamento deverá ser entregue e montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento.	Não consta	Unidade/Dia	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
	17	MICROFONE SEM FIO - multifrequencial com bateria sobressalente (se solicitado, incluir pedestal de mesa ou de mão).	Não consta	Unidade/Dia	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
GRUPO 7 - RECURSOS HUMANOS							
	1	SEGURANÇA - Profissional uniformizado com experiência na atividade de segurança de eventos e pessoas, devidamente uniformizada(o), devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual. Deverá se apresentar 02 horas antes do início do evento.	Não consta	Diária de 8 horas	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	2	BRIGADISTA - Serviço de brigadistas de incêndio para eventos de com equipe uniformizada e treinada conforme a legislação vigente. Apresentar a documentação 5 dias antes do início do evento.	Não consta	Diária de 8 horas	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	3	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviços de limpeza e conservação - serviços com profissionais treinados, capacitados e uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário). No serviço deverá estar incluído todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço locado. Prever 02 profissionais por serviço.	Não consta	Diária de 8 horas	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL							R\$ 747.630,50

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para a obter a prestação de serviços pretendida, há duas soluções no mercado, sendo elas:

6.1.1. Solução 1. Contratação dos serviços de locação de equipamentos, através de SRP

6.1.1.1. A locação dos equipamentos, com a instalação/montagem atende aos requisitos da contratação, tendo em vista que a SEAC não dispõe de local apropriado para a guarda dos equipamentos, e nem possui mão de obra

qualificada para realização do serviço de montagem/instalação e desmontagem/desinstalação e, some-se a isto o fato de não possuir veículo apropriado para a locomoção dos equipamentos e materiais.

6.1.1.2. No que tange aos itens que compõem o grupo 7 (Recursos Humanos), dada a expertise necessária para a atuação em cada evento, bem como ausência de pessoal suficiente no quadro de servidores da SEAC, a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço se mostra a mais adequada.

6.1.1.3. Além disso, a contratação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, na esteira do exposto nos itens 2.9 e 2.10 acima, atende aos requisitos dos incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, pois verifica-se que para os serviços pretendidos não há como determinar os quantitativos exatos para o corrente exercício, considerando que a realização de eventos pontuais e não previstos é uma realidade vivenciada no ano de 2023. Além disso, há a possibilidade de dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil; a redução do número de licitações; possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos e transparência das contratações.

6.1.2. Solução 2. Aquisição dos equipamentos e estruturas, através de SRP

6.1.2.1. Aquisição dos Equipamentos. A aquisição dos equipamentos, diante da constante e crescente realização de eventos para a comunidade, se mostra, à primeira vista, pertinente, principalmente devido ao acréscimo patrimonial, mas a SEAC não dispõe de local apropriado para a guarda dos equipamentos, não possui mão de obra qualificada para realização do serviço de montagem e desmontagem e, por fim, não possui veículo apropriado para a locomoção dos equipamentos e materiais. Ademais, há que se considerar que, a longo prazo, a depreciação dos equipamentos e, eventual, necessidade de manutenção torna a aquisição onerosa.

6.2. Considerando os dispositivos legais existentes, bem como a necessidade de avaliação das possíveis soluções a serem apresentadas para a solução desta demanda, conclui-se que, a contratação de fornecedores para prestação dos serviços descritos no item 1.1 deste documento é a melhor opção de solução visto que, de outra forma, a aquisição de bens e contratação de novos servidores para execução das atividades relacionadas acarretaria um processo mais lento, mais custoso e de dificuldade operacional para a SEAC.

6.2.1. Para a execução dos serviços propostos nesta licitação a Administração teria que dispor de técnicos em seu quadro de pessoal. Tendo em vista que esta pasta não tem eventos que necessitam dessas estruturas diariamente, se torna inviável manter esses servidores no quadro.

6.2.2. Ressalta-se, que esta solução foi adotada em contratações anteriores similares deste e de outros órgãos, a saber:

- a) Pregão 076/2022 → Prefeitura Municipal de Pinhais/PR
- b) Pregão 19/2023 → Prefeitura Municipal de Itatiba/SP
- c) Pregão 57/2022 → Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR
- d) Pregão eletrônico 286/2019 → Prefeitura Municipal de Bauru/SP
- e) Pregão eletrônico 068/2022 → Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul/RS
- f) Pregão eletrônico 0202/2021 → Prefeitura Municipal de Vitória/ES

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$747.630,50 (setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), que foi obtido em consulta em processos semelhantes, notadamente, processo de contratação realizada por esta pasta em 2023 (Processos SEI n. 04015-00000471/2023-22, 04015-00001231/2023-45, 04015-00000974/2023-06), bem como Pregão Eletrônico SRP 02/2022 SETUR/DF.

7.2. Ressalta-se que o valor estimado será obtido, com exatidão, no âmbito da Gerência de Elaboração de Termo de Referência e Pesquisas de Preços - SUAG/DICONT/GETREPP.

7.3. Os serviços se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.39.

7.4. Os valores estimados acima decorrem de pesquisa prévia de custos obtida em processos semelhantes, notadamente, processo de contratação realizada por esta pasta em 2023 (Processos SEI n. 04015-00000471/2023-22, 04015-00001231/2023-45, 04015-00000974/2023-06), bem como Pregão Eletrônico SRP 02/2022 SETUR/DF.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A CONTRATADA deverá considerar o valor de cada item e o porte do evento para a elaboração e cálculo da proposta de serviço, conforme Proposta de Preços.

8.2. Eventos *ad hoc*, eventualmente, poderão ocorrer, sendo a demanda encaminhada intempestivamente, com até 8 (oito) horas antes da realização do evento.

8.3. Os serviços somente poderão ser executados após a emissão de Ordem de Serviço, resultante de proposta final aprovada.

8.4. É facultado ao CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço.

8.5. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da CONTRATANTE, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:

8.6. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades.

8.7. A alimentação fornecida pela CONTRATADA deverá atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária.

8.8. Os alimentos fornecidos deverão ser entregues, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega, as especificações abaixo:

8.9. Preparados no dia da entrega;

8.10. Assados ou fritos no dia da entrega;

- 8.11. Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;
- 8.12. Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;
- 8.13. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;
- 8.14. Os produtos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados;
- 8.15. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.
- 8.16. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.
- 8.17. Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar à disposição e em perfeito estado no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento.
- 8.18. Estarão inclusos na alimentação: toda a mão de obra necessária, taxas de serviço, impostos e tributos, acessórios e materiais que forem necessários ao seu respectivo fornecimento.
- 8.19. Para os equipamentos de comunicação, durante todo o período do evento, as despesas com provedor, instalações de pontos para conexão com a internet serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.20. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento no prazo máximo de duas horas antes do início do evento.
- 8.21. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

9. **AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO QUE ANTECEDERÃO A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMPREENDEM:**

9.1. **Planejamento:**

- 9.1.1. Identificação do evento;
- 9.1.2. Levantamento do nível de complexidade;
- 9.1.3. Infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal.
- 9.1.4. Orçamentos.

9.2. **Organização:**

- 9.2.1. Seleção e alocação de recursos humanos;
- 9.2.2. Identificação e montagem de ambientes;
- 9.2.3. Elaboração da programação geral e do roteiro;
- 9.2.4. Distribuição de tarefas.

9.3. **Finalização do Evento:**

- 9.3.1. A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos, visando à devolução de materiais, envio de correspondência de agradecimento, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em faixas, banners, conforme os itens contidos e especificados neste Estudo Técnico Preliminar.

9.4. **Avaliação do Evento:**

- 9.4.1. Qualquer atividade realizada pela Contratada a pedido do demandante deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da empresa ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e os objetivos definidos.
- 9.4.2. O licitante vencedor responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.
- 9.4.3. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em **até 10 (dez) dias úteis da assinatura** da avença contratual.

9.5. **Do cancelamento de eventos**

- 9.5.1. O evento poderá ser cancelado em até 12 (doze) horas que antecedem sua realização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 9.5.2. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, o CONTRATANTE obriga-se a ressarcir as despesas suportada pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais, fotos ou outro documento que comprove a despesa.
- 9.6. Os serviços relacionados acima poderão ser solicitados no todo ou em parte, a depender da complexidade do evento.
- 9.7. Será considerada concluída após a finalização do evento promovido, com a execução de todas as tarefas inerente ao término do evento e verificação da conformidade do mesmo com as especificações apresentadas no Termo de Referência.
- 9.8. Após o exame da conformidade dos serviços e do material entregue o fiscal do contrato fará o recebimento definitivo por meio de atesto.
- 9.9. Os eventos serão realizados dentro do Distrito Federal.

10. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 10.1. O objeto será licitado por grupo de itens, uma vez que a divisão do objeto não representa perda de economia de escala e visa ampliar a concorrência entre os licitantes, permitindo a participação de diversos fornecedores em seus diversos ramos/atividades de atuação.
- 10.2. Acresça-se a isto, destaca-se que o parcelamento por grupo e não por item se dá devido à necessidade de assegurar a padronização e qualidade homogênea dos produtos e serviços de cada grupo, sendo prestados por um único fornecedor, atendendo-se assim ao princípio da eficiência.

11. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a formalização desse contrato, a administração pública está prezando pela:

11.1.1. Pronta resposta às demandas apresentadas;

11.1.2. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;

11.1.3. Cortesia, prontidão e experiência do pessoal selecionado para a realização dos serviços;

11.1.4. Economicidade;

11.1.5. Eficácia;

11.1.6. Eficiência;

11.1.7. Melhor aproveitamento dos recursos humanos;

11.1.8. Melhor aproveitamento dos recursos materiais;

11.1.9. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

11.1.10. Pronta resposta às demandas apresentadas;

11.1.11. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;

11.1.12. Cortesia, prontidão e experiência do pessoal selecionado para a realização dos serviços;

11.1.13. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas

11.2. Dessa forma, esta área técnica/requisitante, considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de atendimento à população, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, de modo que a contratação dos serviços ora pretendidos tem a capacidade de potencializar a finalidade intrínseca desta pasta em promover atendimento e prestação de serviço de qualidade à sociedade, sobretudo, às comunidades mais carentes.

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Elaboração de cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.

12.2. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

12.3. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços.

13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A Contratada deverá:

14.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a área técnica/requisitante conclui pela viabilidade da contratação proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de carrinho de algodão doce, carrinho de pipoca, brinquedos infantis e outros concernentes a serviços para eventos em geral, grupo 39.22, que visa garantir o pleno e eficiente atendimento ao cidadão nos diversos eventos realizados por esta pasta ao longo do ano.

Anexo I - ETP

Modelo de Ordem de Serviço para realização de evento

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____

CONTRATO Nº: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

DATA DO EVENTO: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

QUANTIDADE DE PESSOAS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO: _____

ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DO EVENTO: _____

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: _____

BRASÍLIA, ____ DE _____ DE 20____

Autorizo a Empresa XXX, a realizar o evento conforme itens e valores detalhados nesta Ordem de Serviço.

Nome do Executor

Matrícula

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

EM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1 - BRINQUEDOS					
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA - Com diâmetro mínimo de 4,0 m de diâmetro e lona de salto colorida. Com protetor lateral de 2,50m de altura, contendo 01 (uma) escada de acesso, hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras, rede de proteção especial, protetor de molas colorido reforçado, molas em aço galvanizado, puxador de molas, lona de salto com proteção uv inteira sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo e montagem. Seguir normatização da ABNT para confecção e utilização do equipamento. ART válida para cada evento. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	100	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - Com dimensão a partir de 4,0 m x 4,0 m (quadrada) com caixas em madeirite ou OSB. Deverá ser revestida com espuma e lona vinílica colorida e conter no mínimo 3.000 bolinhas coloridas. As hastes laterais deverão ser constituídas de tubos de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura com medidas compatíveis ao tamanho da piscina. As hastes deverão ser revestidas com tubetes em espuma colorida com no mínimo 04 (quatro)	Meia-Diária (4 horas)	50	R\$	R\$

	cores. Deverá ser provida de colchonete em espuma e lona vinílica colorida, além de fechamento com rede de polipropileno com malha colorida de no mínimo 2,0 m. Deverá possuir escada de acesso, acompanhado de sistema de ancoragem para uma maior segurança. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.				
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ - Tobogã inflável de no mínimo 05 (cinco) metros de altura, capacidade de atendimento de no mínimo 04 (quatro) pessoas por vez, com estrutura do brinquedo colorida e feita em lona vinílica sansuy kp1000, material de alta resistência. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	30	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO PULA PULA - Pula Pula Inflável, tipo castelinho com no mínimo dimensões de 4,00(C) x 4,00(L) x 2,70(A) m. Confeccionado em kp 200, possui as laterais em lona inflável e teto. Fornecimento de ar por compressor de 110/120 volts, com chave reversora de voltagem. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	30	R\$	R\$
Valor Total R\$					
GRUPO 2 - OFICINAS					
1	LOCAÇÃO DE OFICINA DE PINTURA FACIAL - locação de camarim, com monitor, para pintura e desenhos no rostos e na pele de crianças, incluindo o material completo (incluindo tinta antialérgica e não tóxica) por conta da empresa vencedora.	Meia-Diária (4 horas)	100	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE OFICINA DE ESCULTURA DE BALÕES - Estrutura adequada (cadeira, mesa e compressor) para elaboração de esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para confecções de bichinhos e modelagens diversas, atendendo, no mínimo, 100 (cem) esculturas por evento. Incluindo 01 (um) monitor para o atendimento das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	100	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE OFICINA CRIATIVA TEMÁTICA - Locação de Oficina Temática, incluso 2 monitores para organização e execução da oficina. Nas oficinas, de temáticas variadas, se realiza a confecção dos materiais. Por exemplo: confecção de máscaras de carnaval, orelhas de páscoa, cabelo e maquiagem junina, enfeites de Natal. Deve-se englobar também desenho, pintura, contação de histórias, teatro e fotografia. Materiais necessários para até 120 atendimentos. Materiais hipoalergênicos e biodegradáveis, seguindo os padrões da Anvisa e Inmetro. (CARNAVAL/ PÁSCOA/ JUNINA/DIA DAS CRIANÇAS/ NATAL).	Meia-Diária (4 horas)	20	R\$	R\$
Valor Total R\$					
GRUPO 3 - CARRINHOS DE ALIMENTOS					
1	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Com atendente e material para atender durante o período de quatro horas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, a quantidade mínima mínima de 480 unidades e o máximo de 520 unidades de algodão doce de aproximadamente 30cm cada, cores variadas.	Meia-Diária (4 horas)	50	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA – Com atendente e material para atender no período de quatro horas. Deverá fornecer obrigatoriamente a quantidade mínima de 500 unidades e o máximo de 580 unidades de pacotes de pipoca, feitos de papel (para alimentos), no tamanho 8 cmx15cm.	Meia-Diária (4 horas)	50	R\$	R\$
Valor Total R\$					
GRUPO 4 - ESTRUTURA					
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TUBULAR 06X06 - com cobertura em lona vinílica branca, medindo 06x06 metros, com altura de até 03 (três metros), incluso transporte, montagem e desmontagem. As tendas deverão ser entregues e recolhidas no local do evento, o qual será informado quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.	Unid/Dia	150	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS de tenda 06m x 06m em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	Unid/Dia	150	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TUBULAR 04X04 - com cobertura em lona vinílica branca, medindo 04x04 metros, com altura de até 03 (três metros), incluso transporte, montagem e desmontagem. As tendas deverão ser entregues e recolhidas no local do evento, o qual será informado quando do envio da ordem de serviço. A contratada deverá arcar com todas as despesas do pessoal envolvido, como carga e descarga, alimento e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiros.	Unid/Dia	150	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS de tenda 04m x 04m em lona com acabamento em ilhós, incluso transporte, montagem e desmontagem.	Unid/dia	150	R\$	R\$
5	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA QUADRADA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS em polipropileno (plástico)(DIÁRIA). Dimensões da mesa: 72 cm de altura, 69,5cm de largura e 69,5cm de profundidade. Dimensões da cadeira: sem apoio de braços, suporte de até 120kg, com 72cm de altura, 55cm de largura e 44cm de comprimento.	Unid/dia	1000	R\$	R\$
6	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA - branca ou preta, quadrada, 3,15 x 2,40 em boas condições do tecido, sem manchas, com bainha, lavada e passada.	Unid/Dia	1000	R\$	R\$

7	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS - com fechamentos em lona antichama, inclusive nas suas laterais, montada em módulos de 05 metros entre as bases e com pé direito mínimo de 09 metros de altura na cumieira.	M²/Dia	800	R\$	R\$
8	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - VIP 2 módulos com 4 banheiros. Banheiros superluxo: 08 unidades. Banheiros superluxo PNE: 02 unidades. 02 pontos de água para banheiros. 02 pontos de deságue para banheiros. Equipados com vasos sanitários, de boa qualidade. Descargas embutidas. Identificação através de setas e gêneros com adesivos plotados.	Unid/Dia	20	R\$	R\$
9	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE 0,60 X 0,50 - Em madeira ou PVC rígido com impressão 4x0 ou adesivadas. Arte enviada pela SEAC/DF ou desenvolvida pela empresa conforme identidade visual do evento.	Unid/Dia	40	R\$	R\$
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOXTRUSS - tipo Q15 ou Q30, treliça em alumínio; Prever estruturas de suporte (parafusos, cubos) e bases de sustentação da estrutura - "sapatas", cabos de aço e catracas de suporte.	Metro linear/Dia	400	R\$	R\$
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO ESTRUTURADO - Palco em Estrutura de Alumínio Q30, com fechamento completo em torno do palco em Lona Nigth E Day Branca, altura do chão ao piso com 1m de altura, e pé direito com 6m, carpetado na cor grafite, com duas escadas Medida do palco a definir conforme necessidade do evento, com estrutura mínima de 4 x 4.	M²/Dia	250	R\$	R\$
12	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA - com revestimento em chapas de MDF, com proteção de película "floor- door", com transporte, instalação, manutenção e desmontagem. Prever, especialmente durante a montagem do projeto, mão de obra capacitada a prestar serviços específicos.	M²/Dia	100	R\$	R\$
13	FECHAMENTO METALICO, com 2,20m de altura, composto de painéis individuais modulares, confeccionados em metalon resistente, treliçados e fixados através de encaixes com travamento através de pinos de segurança sem ofendículos na parte superior (serrilha) e depois de colocados e fixados com mão francesa, as mesmas deverão ser substituídas por vigotas de madeira de 2,80mx0,8x0,8cm, onde as mesmas deverão ser afixadas no chão com 80cm de profundidade; serão aproximadamente 350 pés direitos de vigota de madeira; acabamento em pintura metálica nas cores prata ou branca, em perfeito estado de conservação; não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados.	M²/Dia	100	R\$	R\$
14	GRADIL - em estrutura metálica confeccionado em módulos, medindo 2,20m de comprimento por 1,30 m de altura (conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar), em perfeito estado de conservação, padronizados nas cores prata ou brancos; em bom estado de conservação, sem ferrugem, sem descascados, com pintura e limpos.	Metro linear/Dia	1000	R\$	R\$
15	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - de diversos tipos, de acordo com a necessidade, a ser levantada de acordo com orientação do corpo de bombeiros.	Unid/Dia	15	R\$	R\$
16	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES - Com chaves individuais, com cerca de 15 a 20 nichos. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal setorial.	Unid/Dia	8	R\$	R\$
17	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE CREDENCIAMENTO - Em madeira pintada com acabamento em pintura automotiva (cor a escolher) ou adesivado (arte enviada pela Contratada ou desenvolvida pela empresa, de acordo com materiais do evento), com piso elevado para passagem de instalações dos equipamentos necessários, com prateleira interna, altura aproximada de 100cm e 150cm de largura, com portas com chaves.	Unid/Dia	10	R\$	R\$
18	LOCAÇÃO DE LIXEIRA - Capacidade mínima de 50 litros em cor a escolher. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	16	R\$	R\$
19	LOCAÇÃO DE SOFÁ 3 LUGARES - A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	4	R\$	R\$
20	LOCAÇÃO DE PUFF - Redondo ou quadrado grande, estofado e revestido em corino. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	16	R\$	R\$
21	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO - mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do fiscal.	Unid/Dia	4	R\$	R\$

Valor Total R\$

GRUPO 5 - GERADORES DE ENERGIA

1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 10 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	36	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 50 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	20	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 60 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	20	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 80 KVA, Manual, Trifásico 380V, 60Hz a Diesel.	Diária	20	R\$	R\$

Valor Total R\$

GRUPO 6 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO, ELETRONICOS E OUTROS

1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Roteador Wi-Fi - garantindo total acesso à internet, padrão 802.11 b/g/n/ac, com velocidade mínima de 1 Gbps.	Unid/Dia	10	R\$	R\$
---	---	----------	----	-----	-----

2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Rádio (tipo walk talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias e baterias reservadas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit handsfree. Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.	Unid/dia	16	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA/TOMADAS - Os pontos de energia deverão apresentar voltagem de 110 ou 220v, conforme necessidades dos equipamentos a serem instalados e/ou características da região onde o evento ocorrer. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	16	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Elipsoidal 26/50 graus 750 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea.	Unid/Dia	16	R\$	R\$
5	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Console de iluminação profissional. Pode controlar até 48 canais. Inclui display LCD Touch Screen.	Unid/Dia	4	R\$	R\$
6	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Console digital dmx- acima de 12 canais - canais com luminária.	Unid/Dia	4	R\$	R\$
7	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Fresnel 1000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, com suporte para estrutura aérea, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação.	Unid/Dia	16	R\$	R\$
8	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Ribalda de Led 3W com controle DMX, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, incluindo cabeamento e instalação.	Unid/Dia	16	R\$	R\$
9	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletores mini brute com 6 lâmpadas DWE 650 watts folhas de papel sulfite A4) mínimo 36ppm	Unid/Dia	16	R\$	R\$
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletor Led Par 64 Rgbw 54 Leds De 3w Dmx Rgb Strobo, em alumínio com base para chão e teto até 1.000 watts de potência, de acordo com a necessidade do evento e ambiente, porta gelatina, incluindo lâmpada, cabeamento e instalação e gelatina em 4 cores unidade.	Unid/Dia	16	R\$	R\$
11	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - Refletor Set Light; Lâmpada refletora spot set light 500W.	Unid/Dia	16	R\$	R\$
12	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVING HEAD SPOT 575 - alimentação: AC 220V, 575W (Lâmpada HMI 575). 12 Canais, Movimento super suave de 16 Bit. Pan 540°, Tilt 270°. Seleção de 8 Bit ou 16 Bit, com velocidade ajustável., Função Estrobo que pode chegar a 15Hz, Foco motorizado, com ajuste sensível. Dimmer linear: 5%-100%. Reset via mesa de operação, Com programação automática, pode ser programada pelo display digital e carregá-lo automaticamente. Disco de Gobo: 9 gobos rotativos + branco + shake, Prisma de 3 faces com função rotante. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	16	R\$	R\$
13	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE CORTE - 4 Canais Mixer analógico Visão; S-Video (Y / C) ou Composite de entradas de vídeo; Componente YUV / S-Vídeo (Y / C) / 2 Saídas de Vídeo Composto; 1 estéreo (não balanceado); Entradas 2 microfones; Estéreo (não balanceado) Saída; Quad View saída de vídeo; Tally Exibição; visualização de saída; Suave Controle T- bar; Synchroniser canal Dual quadro TBC 04:02:02; Saída Tally Luz. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	4	R\$	R\$
14	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE ILUMINAÇÃO - Controla até 40 aparelhos com 36 canais, Controla até 99 canais dimmers, Monitoramento dos parâmetros pelo display, Função Scroll permite controlar 6 canais simultâneos - Canais físicos e lógicos independentes, 40 chases, Programas, Presets, Psychos, Padrão rack 19, Conector DMX in/out, SMPTE para sincronismo de memória, Regulagem independente de cenas, presets e tempos de crossfade, Audio input para sincronismo musical, Conector MIDI in/thru/out, Programas e memórias podem ser transferidas para PC, Fonte de alimentação 12V DC. Incluindo 01 (um) técnico, profissional habilitado, para serviço, montagem/instalação operação, desmontagem/desinstalação do equipamento.	Unid/Dia	4	R\$	R\$
15	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P2mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Caso necessário, a empresa deverá prever a construção de uma caixa em marcenaria com aplicação de imagens do evento para manutenção de equipamentos. O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento.	M²/Dia	48	R\$	R\$
16	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COMPLETO - tipo 4; Sonorização para atender até 1000 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 24 canais, caixas acústicas tipo line array com potência mínima de 400 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 6 microfones sem fio (podendo ser 01 gooseneck e 01 lapela). O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento.	Unid/Dia	4	R\$	R\$
17	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO - multifrequencial com bateria sobressalente (se solicitado, incluir pedestal de mesa ou de mão).	Unid/Dia	8	R\$	R\$

Valor Total R\$					
GRUPO 7 - RECURSOS HUMANOS					
1	SEGURANÇA - Profissional uniformizado com experiência na atividade de segurança de eventos e pessoas, devidamente uniformizada(o), devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual. Deverá se apresentar 02 horas antes do início do evento.	Diária (8 horas)	12	R\$	R\$
2	BRIGADISTA - Serviço de brigadistas de incêndio para eventos de com equipe uniformizada e treinada conforme a legislação vigente. Apresentar a documentação 5 dias antes do início do evento.	Diária (12 horas)	12	R\$	R\$
3	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviços de limpeza e conservação - serviços com profissionais treinados, capacitados e uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário). No serviço deverá estar incluído todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço locado. Prever 02 profissionais por serviço.	Diária (8 horas)	12	R\$	R\$
Valor Total R\$					
TOTAL					

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços (conforme o caso) constante do Termo de Referência é de R\$ _____, ____ (_____) para 12 (doze) meses.

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Conter prazo de início dos serviços oferecidos deverá obedecer as condições de execução conforme o item 7.1 e seus subitens do TR - Anexo I deste edital;

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII

Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela Seec/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

- 4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1.

4.3.2.

- 4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1.

4.4.2.

- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** ([ART. 92, V](#))

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

OU

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** ([ART. 92, V E VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** ([ART. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD](#), [art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2Valor
- 11.3.3.
- 11.3.4. TOTAL Valor total

OU

- 11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2Valor
- 11.5.3.
- 11.5.4. TOTAL Valor total

- 11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

- 11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii) **Multa**:

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**

19.2.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**

19.6. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.6.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.6.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.8. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.9. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

19.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.11. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/202__ – **COLIC/SCG/SECONT/SEEC**, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202__ – **COLIC/SCG/SECONT/SEEC**.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

representante legal do licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

ANEXO VII

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

--	--	--	--

4. **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de ____ de ____

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 12/02/2025, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA LIMA - Matr.0038597-2**, **Pregoeiro(a)**, em 12/02/2025, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160608506** código CRC= **BBBE22A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Site - www.economia.df.gov.br